

Edital 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO	26/04/2025 11:51 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08020.003271/2025-57

1. Do objeto



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3850 / 3501 - <https://www.justica.gov.br>



PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 13/2025

CONTRATANTE

Secretaria Nacional de Segurança Pública - UASG 200331

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de apetrechos táticos e de campanha**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 24.588.346,70 (vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONFORME DIVULGADO NO SITE WWW.COMPRASNET.GOV.BR

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



*Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!*

SUMÁRIO

DO OBJETO

DO REGISTRO DE PREÇOS

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

DA FASE DE JULGAMENTO

DA FASE DE HABILITAÇÃO

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

DOS RECURSOS

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, neste ato representada pela Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-90, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de apetrechos táticos e de campanha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme item 5.1.4.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.
- 6.11. Tendo sido adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Há a possibilidade da aplicação do sorteio como critério último de desempate, após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, em persistindo a situação de empate no julgamento dos procedimentos licitatórios

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Nos itens com exigência de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, desde que seja possível a conferência de sua autenticidade.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, sendo necessário solicitar o acesso através de peticionamento eletrônico, no sítio https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes. Para tanto, seguir o passo a passo abaixo:

Peça acesso externo seguindo os passos abaixo:

- Faça o seu cadastro como usuário do SEI, ou siga as instruções do manual.
- Acesse o SEI! com o seu login e senha.
- Ao lado esquerdo, em "peticionamento", escolha a opção **"processo novo"**.
- Na lista de "escolha o tipo do processo que deseja iniciar", selecione **"Pedido de Vistas/Acesso a Processo"**.
- Em especificação, coloque "acesso externo a processo de refúgio" ou "informações sobre processo de refúgio".
- Em "documentos", haverá uma linha com "documento principal". Clique em **"Pedido de Vistas a Processo Administrativo (clique aqui para editar conteúdo)"**.
- Em seguida, será aberto o formulário de pedido de vistas a processo administrativo. Preencha os campos obrigatórios.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 4 (quatro) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **e-mail - licitacao.senasp@mj.gov.br**.

13.3.1. Pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados a e-mail diferente do acima citado podem não ser respondidos no prazo estabelecido.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/licitacoes-e-contratos-segen/cglic/cpl/copy2_of_procedimentos-2022/pregoes-2024

14.11. Para vistas ao processo, poderão ser solicitados acessos aos documentos da licitação após divulgação do certame no PNCP, através de peticionamento eletrônico no sítio do MJSP, https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes.

14.11.1. Não serão concedidos acessos ao inteiro teor do processo em virtude de documentos contendo informações pessoais de servidores, conforme art. 6º, inc. III c/c art. 31 da Lei nº 12.527/2011 - Lei Geral de Proteção de Dados.

14.11.2. Não serão concedidos acessos aos pedidos de esclarecimento ou de impugnação que venham a identificar o solicitante, de forma a manter-se o princípio da isonomia das informações.

14.11.3. Todas as informações necessárias aos licitantes para que formulem pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas e recursos, estarão disponíveis no sítio de compras do PNCP ou no link informado no item 14.10

14.11.4. Serão concedidos acessos por 05 (cinco) dias, uma única vez após a publicação do Edital, devendo os interessados extraírem arquivo do tipo .pdf ou similar dos documentos disponibilizados.

14.11.5. Novos acessos para vistas ao processo serão concedidos após a encerramento da sessão pública, pelo período de 05 (cinco) dias, visando subsidiar recursos contra o resultado do certame.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência Digital nº 19/2025

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar Digital nº 6/2025

14.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato Digital nº 09/2025

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços Digital nº 07/2025

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA KUHL PINTARELLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/04/2025 às 22:32:21.

Termo de Referência 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO	28/04/2025 10:28 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08020.003271/2025-57

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Apetrechos Táticos e de campanha para a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DFNSP	QUANTIDADE PARTÍCIPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mochila Tática com refil de hidratação	613305	unidade	4000	12451	389,44	6.406.677,44
2	Mochila de Campanha	474840	unidade	4000	6374	642,25	6.662.701,50
3	Mochilão (Saco de Campanha)	484405	unidade	4000	5074	211,79	1.921.782,46
4	Saco de dormir	290392	unidade	2000	6881	280,12	2.487.745,72
5	Cama de Campanha	476900	unidade	200	4233	551,86	2.446.395,38
6	Rede de Selva	404534	unidade	2000	4505	716,84	4.663.044,20
						VALOR TOTAL	24.588.346,70

1.2. Os quantitativos mínimo e máximo permitidos por aquisição serão de 10% (dez por cento) e 100% (cem por cento) dos quantitativos totais por itens registrados para o Órgão solicitante, respectivamente.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000005/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do item no PCA: 701 / 702 / 703 / 704 / 705 / 706

Classe/Grupo: 8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS / 8340 - BARRACAS E ENCERADOS / 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO / 8465 - E / EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS / 8340 - BARRACAS E ENCERADOS / 8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS

Identificador da Futura Contratação: 200331-256/2024

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação podem ser melhor verificados em tópico próprio dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste instrumento.

Sustentabilidade:

4.1. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade, ou declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

4.2. Aliada às boas práticas relacionadas à sustentabilidade, a Contratada deverá:

- Impacto Ambiental Reduzido nos Materiais: Os produtos fornecidos devem apresentar menor impacto ambiental possível, priorizando materiais sustentáveis.

- Embalagens Sustentáveis: As embalagens dos produtos devem ser compostas de materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental, e possuir o menor volume possível de material, promovendo, assim, a redução de resíduos e o uso eficiente dos recursos.
- Durabilidade dos Produtos: Considerando a importância de minimizar o desperdício e a reposição constante, os materiais devem ter alta durabilidade. Dessa forma, produtos de maior vida útil contribuirão para a redução do impacto ambiental, uma vez que haverá menos necessidade de substituição.
- Responsabilidade Social e Políticas de Inclusão: A contratada deve adotar boas práticas de responsabilidade social, com ênfase na implementação de políticas de inclusão. Dentre essas práticas, destaca-se a necessidade de incluir pessoas com deficiência no ambiente de trabalho, garantindo acessibilidade, equidade de oportunidades e respeito à diversidade.

4.3. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender aos requisitos de reutilização ou a reciclagem de seus resíduos, após expirado o seu prazo de validade, obedecendo, no que couber, o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Da exigência de amostra e certificações

4.4. A licitante deverá apresentar concomitantemente aos documentos de habilitação e proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que comprovem o atendimento das especificações dos objetos, e das normas ABNT, conforme contido no descritivo técnico de cada produto, a fim de permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas. Serão aceitas normas equivalentes ou versões atualizadas desde que compatíveis com as citadas nos descritivos dos materiais.

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- item 1 - mochila tática
- item 2 - mochila de campanha
- item 3 - mochilão (saco de campanha)

4.7. As amostras poderão ser entregues no seguinte local: Seção de Planejamento e Suporte Operacional da DFNSP, na sala 204-Anexo I - Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, contato: (61) 2025-8961/3089/9033, em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30, no prazo limite de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à convocação do pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8. Em caso de prorrogação do prazo de entrega da amostra, este poderá ser feito por igual período uma única vez. A licitante melhor classificada deverá realizar sua manifestação por escrito, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, antes do vencimento do prazo, comprovando que não houve culpa no descumprimento do prazo estabelecido. O pedido será analisado pela contratante que se manifestará de forma favorável ou não quanto ao pedido de prorrogação.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10. Para a verificação das amostras dos itens 1,2,3, a EPC adotará os seguintes critérios objetivos:

4.10.1 Análise visual do produto;

4.10.2 Comparação das características do objeto entregue como amostra com as especificações técnicas previstas neste instrumento;

4.10.3 Avaliação se a amostra apresenta a uniformização de cor compatível com as cores especificadas neste instrumento; e

4.10.4. Análise da qualidade da costura e acabamento.

4.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. As amostras aprovadas e/ou reprovadas durante a análise não serão computados no quantitativo a ser fornecido

4.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.16 A exigência de apresentação de amostra pelo futuro contratado se justifica pelos seguintes motivos:

- **Avaliação da Conformidade com as Especificações Técnicas:** Os produtos mencionados possuem características técnicas específicas que são essenciais para o cumprimento adequado de suas funções, como resistência a condições climáticas adversas, durabilidade, ergonomia e conforto. A apresentação de amostras permite à Administração verificar se os bens fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no edital, assegurando a qualidade e a segurança dos materiais adquiridos.
- **Verificação da Qualidade dos Materiais Utilizados:** Para itens como mochilas e capas de chuva, é fundamental avaliar a qualidade dos materiais empregados na confecção, como os tecidos, zíperes, costuras e acabamentos, os quais podem variar amplamente entre diferentes fornecedores. A análise física do protótipo garante que os produtos finais sejam fabricados com materiais que apresentem a resistência e a durabilidade necessárias para suportar o uso intenso a que serão submetidos.
- **Testes de Funcionalidade:** Produtos como mochilas táticas, mochilas de campanha e mochilões possuem diversas funcionalidades, como compartimentos específicos, ajustes ergonômicos e sistema de fixação, que precisam ser testados na prática. A apresentação de protótipos permite à Administração testar e validar a funcionalidade desses itens, assegurando que atendam às necessidades operacionais dos usuários.
- **Segurança e Conforto dos Usuários:** No caso do poncho, saco de dormir e capa de chuva, que são itens voltados para proteção em condições climáticas adversas, é necessário verificar in loco o grau de impermeabilidade, a resistência ao vento e a capacidade de isolamento térmico, elementos que impactam diretamente a segurança e o conforto dos usuários. A avaliação do protótipo é fundamental para garantir que os itens ofereçam a proteção adequada conforme as condições previstas de uso.
- **Mitigação de Riscos:** A exigência de protótipos também visa minimizar o risco de fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade inferior ao contratado, evitando assim o retrabalho, desperdício de recursos e insatisfação dos usuários finais. Ao testar os protótipos, a Administração pode identificar possíveis falhas ou inconsistências, garantindo que o produto final esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.16.1 A exigência de apresentação de protótipos por parte do licitante vencedor se faz necessária e está fundamentada em critérios objetivos, buscando assegurar a entrega de bens que estejam em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e edital, bem como com as necessidades e expectativas da Administração. A inclusão dessa exigência tem como base o princípio da eficiência, previsto na Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar que os bens adquiridos proporcionem o melhor resultado em termos de qualidade e durabilidade.

Subcontratação

4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o material a ser adquirido

Vistoria

4.19. Não há necessidade de realização de vistoria

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas capitais dos Estados e Distrito Federal.

5.3.1 O endereço detalhado será emitido na ordem de fornecimento.

5.3.2 Caso a contratante deseje que o material seja entregue em local diferente da capital do Estado/Distrito Federal, essa deverá solicitar anuência da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, cobrindo entre outros defeito de fabricação ou desgaste prematuro dos materiais, falhas em costuras, botões, zíperes e problemas relacionados à durabilidade e coloração do tecido .

5.6 Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais anteriormente entregues.

5.7 No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

5.8 A retirada, transporte e entrega dos itens cobertos pela garantia, para substituição, será de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.9. Também há que se atentar ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;"

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 5% [cinco por cento] do valor total estimado da contratação

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.28. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, **apenas para os itens 1, 2, 3**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1 Atestado devidamente identificado, em nome da empresa, de equipamento que possua características iguais ou similares às exigidas.

8.30.1.1.1 Considera-se similar o material fornecido, preferencialmente destinado a órgãos de Segurança Pública ou Forças Armadas, que apresentem características comuns em termos de forma e constituição, ainda que não sejam necessariamente idênticas aos **itens 1, 2, 3**, deste Termo de Referência.

8.30.1.2. Ter fornecido objeto igual ou similar em quantidade correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo total exigido no respectivo item. Caso 5% (cinco por cento) não seja um número inteiro, considerar-se-á como a quantidade a ser comprovada o número inteiro imediatamente superior.

8.30.1.3. Inexistência de quaisquer ressalvas quando da entrega do objeto.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.30.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.310.4. Os demais itens estão dispensados da apresentação de atestado de capacidade técnica

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 24.588.346,70

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.588.346,70 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DFNSP	QUANTIDADE PARTÍCIPE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mochila Tática com refil de hidratação	613305	unidade	4000	12451	389,44	6.406.677,44
2	Mochila de Campanha	474840	unidade	4000	6374	642,25	6.662.701,50
3	Mochilão (Saco de Campanha)	484405	unidade	4000	5074	211,79	1.921.782,46

4	Saco de dormir	290392	unidade	2000	6881	280,12	2.487.745,72
5	Cama de Campanha	476900	unidade	200	4233	551,86	2.446.395,38
6	Rede de Selva	404534	unidade	2000	4505	716,84	4.663.044,20
						VALOR TOTAL	24.588.346,70

9.2. Em se tratando de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação Orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDNARA SOLANGE DA SILVA CEZARIO PERES

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 09:32:07.

JOSIVAN BRITO DE ARAUJO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 09:39:47.

WALISSON JOSE DE ARAUJO

integrante técnico



Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 10:28:15.

ALEXSANDRO SAMPAIO

integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 28/04/2025 às 09:50:13.

Estudo Técnico Preliminar 6/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08020.003271/2025-57

2. Descrição da necessidade

Trata o presente de relançamento dos itens fracassados no PE SRP nº 30/2024, sendo este, portanto, cópia do Estudo Técnico Preliminar que embasou aquele certame

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade de Aquisição de Apetrechos Táticos e de campanha para a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública.

2.2 As missões desenvolvidas pela Força Nacional de Segurança Pública ocorrem em todo território brasileiro, atualmente atua em 55 (cinquenta e cinco) operações, nas diferentes regiões do país, assim os profissionais podem ser empregado a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, inclusive em grandes eventos, realizando atividades de apoio às ações de polícia para realização de cerco e contenção em áreas de grande perturbação da ordem pública; apoio às ações de polícia sobre grandes impactos ambientais negativos e atuação em ações de defesa civil nos casos de desastres e catástrofes, e em terras indígenas.

2.3 As operações da Força Nacional estão balizadas no pronto emprego aqueles estados que solicitam apoio do programa. Desse modo, para cumprir a finalidade nas missões, os agentes de segurança necessitam estar munidos de equipamentos necessários, adequados e suficientes para o desempenho de suas funções. Assim, por vezes, muitas das missões da força são em áreas de difícil acesso, como operações em terras indígenas ou desastres naturais, necessitando de apetrechos táticos e material de campanha necessários ao operador de Segurança Pública.

2.4 Os apetrechos táticos são equipamentos essenciais para garantir a eficácia e a segurança nas operações, vez que permite resposta mais rápida e eficiente a situações de crise, além de oferecer segurança ao operador, permitindo a proteção individual e a redução de riscos associados a não utilização de equipamento adequado. Agregado aos apetrechos, os materiais de campanha são necessário para a eficiência operacional em missões, visto que um dos princípios do programa da Força Nacional é o pronto emprego, assim, os equipamentos e suprimentos de campanha garantem que os agentes estejam prontos para agir imediatamente em qualquer situação, sem atrasos causados pela falta de recursos, reduzindo o tempo de resposta. Ademais, a disponibilidade de material adequado reduz o tempo necessário para iniciar e sustentar operações, além de oferecer ao agente, abrigo e proteção.

2.5 A aquisição de apetrechos e material de campanha é, portanto, vital para garantir que as forças de segurança possam operar de maneira eficaz, segura e autossuficiente em uma ampla gama de situações e ambientes, melhorando a resposta a emergências e a proteção da população.

2.6 Desta forma, faz-se necessário fornecer aos profissionais mobilizados, recursos necessários para enfrentar situações diversas nas operações onde atuam, compreendendo os diferentes localidades onde encontra-se as operações da Força Nacional. Uma vez que, a posse de material adequado, permite que as equipes executem suas tarefas com segurança, eficácia e eficiência operacional, ajudando a garantir o sucesso nas missões atribuídas, além de contribuir com que o mobilizado se motive nas missões, prestando serviço de excelência à sociedade.

2.7 Insta destacar, que a diversidade de materiais táticos e de campanha, é também um investimento ao capital humano, vez que visa a preocupação com o bem-estar e a segurança dos profissionais envolvidos nas operações.

2.8 É importante ressaltar, que os apetrechos táticos e de campanha disponíveis na Força Nacional encontram-se usados, e muitos não são passíveis de reutilização ou reaproveitamento, devido o desgaste de uso. Neste sentido, ratifica-se a necessidade em adquirir esses materiais suficientes e de qualidade para o sucesso nas Operações.

2.9 Os bens descritos neste Estudo Técnico Preliminar são remanescentes do Processo Administrativo nº 08106.001681/2024-32, que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP nº 30/2024, e que, naquela ocasião, não obtiveram êxito. Considerando a importância e a necessidade de suprir a demanda da Diretoria da Força Nacional, torna-se imprescindível o relançamento de tais itens para garantir a disponibilidade dos materiais essenciais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública	Fernando Alencar Medeiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A demanda ora analisada envolve a aquisição de apetrechos táticos e de campanha a serem utilizados pela Força Nacional de Segurança Pública no desempenho de suas missões, em todo o território nacional. Tal contratação encontra-se amparada e seu planejamento foi iniciado com a emissão dos Documentos de Formalização de Demanda nº: 52/2025.

Sustentabilidade ambiental e PLS

4.2 A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente contratação, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3 Destaca-se que não consta no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, recomendações específicas com relação ao objeto de aquisição. Entretanto, como forma de contratar empresas que forneçam seus objetos com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade, ou declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

4.4 Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

"(...) 19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências." (...) (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).

4.5 Desta feita, a fim de adequar a contratação às orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e dar cumprimento à norma acima posta, a Contratada deverá atender aos seguintes critérios:

"Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: (...)

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

(...) § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

4.6 Aliada às boas práticas relacionadas à sustentabilidade, a Contratada deverá:

- **Impacto Ambiental Reduzido nos materiais:** Os produtos fornecidos devem apresentar menor impacto ambiental possível, priorizando materiais sustentáveis.
- **Embalagens Sustentáveis:** As embalagens dos produtos devem ser compostas de materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental, e possuir o menor volume possível de material, promovendo, assim, a redução de resíduos e o uso eficiente dos recursos.
- **Durabilidade dos Produtos:** Considerando a importância de minimizar o desperdício e a reposição constante, os materiais devem ter alta durabilidade. Dessa forma, produtos de maior vida útil contribuirão para a redução do impacto ambiental, uma vez que haverá menos necessidade de substituição.
- **Responsabilidade Social e Políticas de Inclusão:** A contratada deve adotar boas práticas de responsabilidade social, com ênfase na implementação de políticas de inclusão. Dentre essas práticas, destaca-se a necessidade de incluir pessoas com deficiência no ambiente de trabalho, garantindo acessibilidade, equidade de oportunidades e respeito à diversidade

4.7 Já quanto ao Plano de Logística Sustentável, ressalta-se que o referido Plano encontra-se em construção no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, alinhado com as orientações do Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, instituído pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

Quanto à modalidade licitatória

4.8 A Equipe de Planejamento, após levantamento de mercado dos objetos pretendidos, constatou que o meio pelo qual deve-se satisfazer a necessidade da Administração, é pela aquisição dos bens, a qual dar-se-á, por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, por se tratar de bens comuns. Além disso, será adotado o do Sistema de Registro de Preço, em virtude de os objetos atenderem mais de um órgão, conforme estatui o art.3º e seus incisos, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, e cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.

Participação na licitação

4.9 A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os bens a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço. Verifica-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

4.10 Também não deverá ser permitida a participação de cooperativas, considerado o objeto desta pretensa aquisição e o mercado especializado que pode atender às normativas e à demanda a contento.

Do Sistema de Registro de Preços

4.11 A licitação deverá ocorrer através de Registro de Preços. De acordo com o art 3º do Decreto nº 11.462, de 2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado. (grifo nosso)

4.12 Considerado (I): que o material é utilizado com frequência pela Força Nacional de Segurança Pública, no exercício de suas funções mais essenciais, (III): tratar-se de material comum ao uso por todas as forças policiais (sejas federais, estaduais ou mesmo municipais e (V): que apesar do uso rotineiro, não há necessidade de se trabalhar com estoque (o que compromete orçamento e impõe custos indiretos de armazenagem e logística) e que a necessidade efetiva depende do vulto de cada operação, do tempo de duração da missão, dos agente envolvidos, tem-se que o emprego do registro de preços nesta contratação está justificado e atende aos interesses da Administração Pública.

4.13 Será permitida a adesão por órgãos não participantes às Atas de Registro de Preços derivadas do certame, referentes ao objeto constante deste Estudo Técnico Preliminar

4.14 A motivação para a permissão da adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão dos materiais que se pretende adquirir serem de uso frequente nos órgãos de Segurança Pública em geral. Deste modo, a permissão da utilização da futura Ata de Registro de Preços por possíveis "caronas" facilitará a contratação destes serviços pelos Entes Federados, proporcionando agilidade nas futuras contratações, com redução do tempo de entrega dos bens, e, por fim, a obtenção de melhores preços no ganho de escala, uma vez que a maioria dos processos licitatórios são onerosos e morosos. Destarte, a adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização, sendo esses os motivos que justificam sua previsibilidade neste certames.

Justificativa para Não Previsão de Cota Reservada a ME/EPP

4.15. A licitação em questão tem por objeto a aquisição de apetrechos táticos de campanha, equipamento de uso de forças policiais para desempenho de suas funções quando em operações em terrenos de difícil acesso. Tais materiais carecem de grande controle de qualidade, de forma que eventual má qualidade do produto não prejudique o desempenho das funções policiais.

4.16. Conforme o entendimento do Acórdão 1238/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), o parcelamento do objeto licitatório deve atender ao interesse da Administração, e não há obrigação legal de fazê-lo exclusivamente para permitir a participação de ME/EPP. No caso específico da aquisição de apetrechos táticos e de campanha, o fracionamento poderia comprometer a utilização e a uniformidade dos equipamentos, fundamentais para a operação conjunta e integrada das unidades que utilizarão os dispositivos.

4.17 A divisão do objeto para inclusão de cotas destinadas a ME/EPP, conforme estipulado pelo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 147/2014, seria economicamente desvantajosa para a Administração. O fornecimento dos materiais em cotejo exige que o fornecimento seja feito por empresas com capacidade comprovada e histórico de atuação no setor, garantindo a capacidade de produção, a qualidade do produto, garantia, além da maior facilidade em atender a requisitos de conformidade e certificações necessárias para produtos utilizados em operações táticas, garantindo que os itens adquiridos estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

4.18. Adicionalmente, o artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, reforça que a divisão das compras deve ocorrer apenas quando técnica viável e economicamente vantajoso, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No presente caso, a tentativa de divisão poderia resultar em aumento de custos e redução da eficiência operacional, prejudicando o interesse público.

4.19 Portanto, a não previsão de cota reservada a ME/EPP na licitação para aquisição de apetrechos táticos e de campanha é justificada pela necessidade de assegurar a qualidade, a uniformidade e a eficiência dos produtos adquiridos, bem como pelo respeito aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos. Esta abordagem visa garantir que o processo licitatório atenda plenamente aos objetivos da Administração Pública, promovendo a aquisição de produtos de alta qualidade e desempenho, essenciais para o cumprimento de suas atividades.

Prazo de execução e de vigência

4.20 O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única. O prazo de entrega poderá ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias corridos por meio de manifestação por escrito da licitante, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, comprovando que não houve culpa no descumprimento do prazo estabelecido.

4.21 A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo, 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.

4.22 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

Locais e horário de entrega

4.23 Os materiais deverão ser entregues no Depósito de Suprimentos da Força Nacional - Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, CEP 70640-002, contato: (61) 2025-9656/(61) 2025-2122/(61) 2025-7983. Cabe ressaltar que o fornecedor deve agendar previamente o dia e horário da entrega dos bens, a qual deve ser realizada em horário comercial das 09:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h;

Catálogo eletrônico de padronização

4.24 Conforme consulta ao compras.gov.br, não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contrato.

Da exigência de amostra

4.25 A licitante deverá apresentar concomitantemente aos documentos de habilitação e proposta, catálogos, fichas técnicas ou folhetos de todos os itens que comprovem o atendimento das especificações dos objetos, e das normas ABNT, conforme contido no descritivo técnico de cada produto, a fim de permitir a avaliação da conformidade do produto às especificações estabelecidas. Serão aceitas normas equivalentes ou versões atualizadas desde que compatíveis com as citadas nos descritivos dos materiais.

4.26 Durante o curso da licitação, na fase de habilitação técnica, para atendimento da demanda, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da convocação do pregoeiro, deverá apresentar 1 (uma) amostra, por item abaixo relacionado, para fins de verificação de conformidade, a ser realizada realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação - EPC.

4.27 As amostras de que trata o item anterior são dos seguintes itens:

item 1 - mochila tática;

item 2 - mochila de campanha;

item 3 - mochilão;

4.28 Em caso de prorrogação do prazo de entrega da amostra, este poderá ser feito por igual período uma única vez. A licitante melhor classificada deverá realizar sua manifestação por escrito, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, antes do vencimento do prazo, comprovando que não houve culpa no descumprimento do prazo estabelecido. O pedido será analisado pela contratante que se manifestará de forma favorável ou não quanto ao pedido de prorrogação.

4.29 A apresentação das amostras deverá ocorrer na Seção de Planejamento e Suporte Operacional da DFNSP, na sala 204-Anexo I - Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, contato: (61) 2025-8961/3089/9033, em horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30h.

4.30 A identificação da amostra é de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem número do pregão, Nome e CNPJ da empresa e número do item na licitação. A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) será a responsável pela análise e conferência das especificações das amostras, cabendo a verificação das especificações contidas no Termo de Referência e anexos.

4.31 Caso a amostra, não venha de acordo com as especificações técnica do Termo de Referência, a licitante terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar nova amostra, sendo que este prazo não será prorrogado.

4.31.1 Se decorrido o prazo de 10 (dez) dias, a licitante não apresentar a nova amostra, a administração convocará a 2ª colocada para apresentação da amostra.

4.32 Para a verificação das amostras dos itens 1,2,3 a EPC adotará os seguintes critérios objetivos:

4.32.1 Análise visual do produto;

4.32.2 Comparação das características do objeto entregue como amostra com as especificações técnicas previstas neste instrumento;

4.32.3 Avaliação se a amostra apresenta a uniformização de cor compatível com as cores especificadas neste instrumento; e

4.32.5 Análise da qualidade da costura e acabamento.

4.33 As amostras aprovadas e/ou reprovadas durante a análise não serão computados no quantitativo a ser fornecido, ficando seu aceite a critério da Contratante, não sendo responsabilizado pelos danos aos materiais enviados para análise.

4.33 Após a avaliação da amostra, no caso das amostras não aprovadas, a contratante notificará a licitante, para no prazo de 30 (dias) retirar as amostras.

4.33.1 Caso a licitante não retire a amostra no prazo estipulado no item anterior, os bens serão levados para o depósito da Força Nacional para incineração.

4.33.2. Os custos de retirada correm por conta exclusiva da licitante.

4.34 As amostras, quando aprovadas, ficarão de posse da Administração para conferência dos demais objetos, quando forem entregues definitivamente.

4.35 A exigência de apresentação de amostra pelo futuro contratado se justifica pelos seguintes motivos:

- **Avaliação da Conformidade com as Especificações Técnicas:** Os produtos mencionados possuem características técnicas específicas que são essenciais para o cumprimento adequado de suas funções, como resistência a condições climáticas adversas, durabilidade, ergonomia e conforto. A apresentação de amostras permite à Administração verificar se os bens fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas exigidas no edital, assegurando a qualidade e a segurança dos materiais adquiridos.
- **Verificação da Qualidade dos Materiais Utilizados:** Para itens como mochilas e capas de chuva, é fundamental avaliar a qualidade dos materiais empregados na confecção, como os tecidos, zíperes, costuras e acabamentos, os quais podem variar amplamente entre diferentes fornecedores. A análise física do protótipo garante que os produtos finais sejam fabricados com materiais que apresentem a resistência e a durabilidade necessárias para suportar o uso intenso a que serão submetidos.
- **Testes de Funcionalidade:** Produtos como mochilas táticas, mochilas de campanha e mochilões possuem diversas funcionalidades, como compartimentos específicos, ajustes ergonômicos e sistema de fixação, que precisam ser testados na prática. A apresentação de protótipos permite à Administração testar e validar a funcionalidade desses itens, assegurando que atendam às necessidades operacionais dos usuários.
- **Segurança e Conforto dos Usuários:** No caso do poncho, saco de dormir e capa de chuva, que são itens voltados para proteção em condições climáticas adversas, é necessário verificar in loco o grau de impermeabilidade, a resistência ao vento e a capacidade de isolamento térmico, elementos que impactam diretamente a segurança e o conforto dos usuários. A avaliação do protótipo é fundamental para garantir que os itens ofereçam a proteção adequada conforme as condições previstas de uso.

- **Mitigação de Riscos:** A exigência de protótipos também visa minimizar o risco de fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade inferior ao contratado, evitando assim o retrabalho, desperdício de recursos e insatisfação dos usuários finais. Ao testar os protótipos, a Administração pode identificar possíveis falhas ou inconsistências, garantindo que o produto final esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.35.1 Diante dessas justificativas, a exigência de apresentação de protótipos por parte do licitante vencedor se faz necessária e está fundamentada em critérios objetivos, buscando assegurar a entrega de bens que estejam em conformidade com as especificações técnicas do edital, bem como com as necessidades e expectativas da Administração.

4.35.2 cumpre destacar que a inclusão dessa exigência tem como base o princípio da eficiência, previsto na Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar que os bens adquiridos proporcionem o melhor resultado em termos de qualidade e durabilidade.

Bem de luxo

4.36 O objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

Indicação de marca ou modelo

4.37 A equipe de planejamento não identifica razão para indicação ou vedação de determinadas marcas e modelos para contratação do objeto, sendo que os modelos mencionados têm a condição de orientar o licitante quanto à qualidade esperada e são indicações meramente sugestivas.

Subcontratação

4.38 O objeto da presente contratação, trata-se de bens comuns e que tecnicamente não demandam a necessidade de subcontratação. Dessa forma, será vedado a subcontratação.

CATMAT e Natureza da atividade a ser contratada

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE	QUANTITATIVO DFNSP
1	Mochila Tática	290381	unidade	4000
2	Mochila de Campanha	468979	unidade	4000
3	Mochilão (saco de campanha)	484405	unidade	4000
4	Saco de dormir	290392	unidade	2000
5	Cama de Campanha	476900	unidade	200
6	Rede de Selva	404534	unidade	2000

4.39 A licitante deverá observar o descritivo do material constante neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência. Caso haja discordância no descritivo do material do catálogo de Materiais - CATMAT em relação ao ETP e o TR, para todos os efeitos, prevalecerá o descritivo do Termo de Referência.

Natureza da atividade a ser contratada

4.40 Conforme art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 2022 que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

4.41 Assim sendo, partindo da classificação trazida pela referida Portaria, entende-se que a aquisição dos materiais pretendidos não se constituem atividade de custeio.

Garantia contratual dos bens

4.42 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e consequente aceitação do bem, mediante termo circunstanciado próprio elaborado pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento designada pela Autoridade Competente da Contratante.

4.43 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, cobrindo entre outros defeito de fabricação ou desgaste prematuro dos materiais, falhas em costuras, botões, zíperes e problemas relacionados à durabilidade e coloração do tecido .

4.44 Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais anteriormente entregues.

4.45 No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

4.46 A retirada, transporte e entrega dos itens cobertos pela garantia, para substituição, será de responsabilidade exclusiva da contratada.

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

5.1 A estimativa da quantidade visa atender as demandas Operacionais da Diretoria da Força Nacional, bem como as instituições de Segurança Pública dos demais entes federativos brasileiro.

ITEM	OBJETO	CATMAT	UNIDADE	QUANTITATIVO DFNSP
1	Mochila Tática com refil de hidratação	613305	unidade	4000
2	Mochila de Campanha	474840	unidade	4000
3	Mochilão (saco de campanha)	484405	unidade	4000
4	Saco de dormir	290392	unidade	2000
5	Cama de Campanha	476900	unidade	200
6	Rede de Selva	404534	unidade	2000

5.2 O quantitativo demandado decorre da necessidade de reposição de materiais desgastados pelo uso ou inutilizados pelo tempo, considerando que se trata de materiais de consumo.

5.3 Para a definição dos quantitativos previstos na tabela deste subitem, foram consideradas as informações constantes no processo registrado sob nº 08106.001681/2024-32, que trata da aquisição de apetrechos táticos e de campanha. Ressalta-se que os itens discriminados na tabela acima resultaram em fracasso na aquisição anterior, sendo utilizados como base para o Planejamento e Gerenciamento de Contratações, com a definição do quantitativo necessário a ser adquirido.

5.4 Além disso, o setor requisitante ampliou a quantidade dos itens listados na tabela, uma vez que se tratam de materiais de consumo sujeitos a desgaste severo em diferentes ambientes operacionais, como Amazônia, Pantanal e Cerrado. Assim, a reposição desses bens deve ocorrer com maior frequência.

5.5 Cabe destacar, ainda, que o efetivo atual da força é de 1.280 (mil duzentos e oitenta) profissionais, que atuam em 70 (setenta) operações em andamento, além de outras em fase de planejamento, conforme descrito no documento **Ofício 61** (31078341).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Para que a Diretoria da Força Nacional possa garantir que seus integrantes estejam adequadamente equipados para enfrentar os desafios e cumprir sua missão com eficácia e segurança, os apetrechos e materiais de campanha do presente Estudo Técnico Preliminar devem ser de qualidade, o qual será verificados nas amostras fornecida pela Licitante.

6.2 Dessa forma, a licitante deverá observar os requisitos mínimos dos objetos deste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que além de a aquisição visar equipar os integrantes da força nacional com materiais adequados para o desempenho de sua função de maneira eficaz, também é o meio de corroborar com a padronização de equipamentos dentro da Diretoria da Força Nacional. Disto isto, conforme já observado no levantamento de mercado, a pretensa aquisição dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço.

6.3 Os objetos cuja matéria - prima oriunda de Produtos têxteis, deveram vir identificados com etiquetas que devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008 e norma NM ISO 3758:2013.

6.4 Quanto as dimensões dos produtos deste estudo mochila são aproximadas e podem variar em até 5% para mais ou para menos.

6.5 Para os materiais que necessitam do digitalizado tetracolor da Força Nacional, a licitante deve observar a tabela Pantone abaixo:

DESCRIÇÃO DA COR	PANTONE	RGB	HEX/HTML	COR
CINZA CLARO	14-4002 TCX	202, 197,194	#CAC5C2	
CINZA MÉDIO	17-0000TCX	132, 132, 131	#848283	
CINZA ESCURO	18-0403 TCX	98, 93, 83	#625D5D	
PRETO	19-4007 TCX	40, 40, 45	#28282D	

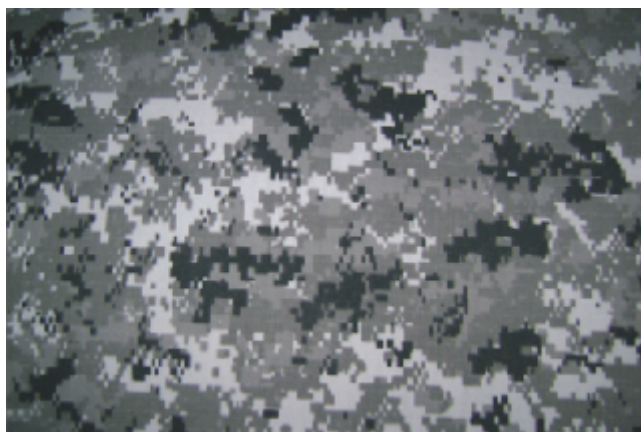


Figura 1 - Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano", conjunto de cores cinza base (cor de fundo), cinza claro, cinza escuro e Preto

DESCRIPTIVO TÉCNICO

6.6. MOCHILA TÁTICA COM REFIL DE HIDRATAÇÃO

6.6.1. Corpo da Mochila

Em formato de trapézóide, tendo o lado superior de aproximadamente 20cm e o lado inferior de 33cm e altura de 45cm, confeccionado em Cordura 500, na **cor preta**, com capacidade de 30 a 35 Litros.

Propriedade do fio: a) 100% poliamida 66, multifilamento de alta tenacidade, fio texturizado a ar, título; b) 500 denier com 140 filamentos.

6.6.1.1 Propriedades do tecido:

Construção tipo tela (1x1), com 20 fios/cm no urdume e 14 bat/cm na trama, tingimento em peça com corante ácido e aplicação de resina tipo PVC, PU ou acrílica no avesso para garantir impermeabilidade e de silicone ou similar na face externa.

6.6.1.2 Fechamento

Deverá ser feito com costuras em nylon 40 (fio interno e externo) com arremate em processo de traveti. As alças devem ser presas ao costado por meio de costura na extremidade superior, dupla e reforçada, em nylon 40 (fio interno e externo) com arremate em processo de retrocesso, com no mínimo três passadas sobrepostas e ao corpo da mochila por meio de reguladores localizados nas duas extremidades de sua fita externa.

6.6.2 Alças

Peça em formato anatômico, de aproximadamente 6,5cm de largura (em sua porção mediana) por 41cm de comprimento, revestido em Cordura 500, na cor preta, contando ainda com uma fita de 25mm, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, costurada em suas extremidades por toda a extensão e uma meia-argola fixada em sua porção mediana.

As alças devem ser presas ao costado da mochila por meio de costura na extremidade superior, dupla e reforçada.

6.6.3 Revestimento externo

Deverá ser de 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, fio texturizado a ar, título 500 denier com 140 filamentos, com referência comercial: Cordura 500.

6.6.4 Propriedade do tecido

Deve ser construído tipo tela (1x1), com 20 fios/cm no urdume e 14 bat/cm na trama, tingimento em peça com corante ácido e aplicação de resina tipo PVC, PU ou acrílica no avesso para garantir impermeabilidade e de silicone ou similar na face externa.

6.6.5 Revestimento interno da Mochila

Área interna em contato com o corpo do usuário, revestida por tecido "DrySystem", em material 100% poliéster, na cor preta, em três camadas contínuas (seu benefício é de manter a umidade do suor fora de contato com a pele, mantendo o usuário mais seco e confortável);

No interior da peça, uma placa, tomando toda a área interna, de EVA (etileno acetato de vinila com polietileno reticulado de baixa densidade) com aproximadamente 12mm de espessura e densidade 30;

As alças devem ser presas ao costado por meio de costura na extremidade superior, dupla e reforçada.

6.6.6 Barrigueira

Deve possuir formato anatômico, de aproximadamente 10cm de largura (em sua porção mediana) por 22cm de comprimento, com forração composta por tecido Cordura 500, na cor preta; contando ainda com uma fita de 40mm, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, costurada por toda a extensão e unindo-se por meio de um fecho tipo "engate rápido", 40mm em poliacetato injetado na cor preta, em suas extremidades (cortadas "a quente", provocando ligeiro derretimento das fibras, evitando que as mesmas desfiem).

6.6.6.1 Revestimento Interno

Construção tipo tela (1x1), com 20 fios/cm no urdume e 14 bat/cm na trama, tingimento em peça com corante ácido e aplicação de resina tipo PVC, PU ou acrílica no avesso para garantir impermeabilidade e de silicone ou similar na face externa.

Gramatura sem resina: 200 g/m² (+/- 3).

6.6.6.2 Revestimento Externo

Na porção interna, aquela que entrará em contato com o usuário, tecido DrySystem (100% poliéster) de mesma medida, na cor preta, em três camadas contínuas (seu benefício é de manter a umidade do suor fora do contato com a pele, mantendo o usuário mais seco e confortável).

No interior da peça, uma placa de mesmo tamanho, tomando toda a área interna, em EVA (etileno acetato de vinila com polietileno reticulado de baixa densidade) com aproximadamente 12mm de espessura e densidade 30.

Fechamento da peça feito com costuras em nylon 40 (fio interno e externo) com arremate em processo de retrocesso, com no mínimo três passadas sobrepostas com arremate em processo de travetti.

A barrigueira se prende ao corpo da mochila por meio de costura na extremidade proximal, dupla reforçada, em nylon 40(fio interno e externo) com arremate em processo de retrocesso, com no mínimo três passadas sobrepostas.

6.6.7 A fita peitoral

Terá aproximadamente 20mm, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, juntamente com uma segunda fita elástica de mesma largura, ambas em cor preta, fixada ao Terço inferior das alças, ficando abaixo das fitas que compõem as referidas alças. Unem-se por meio de um fecho tipo "engate rápido", em poliacetato injetado na cor preto em suas extremidades.

6.6.8 Costado

Peça em formato de trapezóide, tendo o lado superior de aproximadamente 20cm e o lado inferior de 33cm e altura de 45cm, com forração na porção interna, aquela que entrará em contato com o usuário, composta por tecido (100% poliéster) de Dry System, em três camadas contínua (seu benefício é de manter a umidade do suor fora de contato com a pele, mantendo o usuário mais seco e confortável).

No interior da peça, uma placa de mesmo tamanho, tomando toda a área interna, de EVA (etileno acetato de vinila com polietileno reticulado de baixa densidade) com aproximadamente 8 mm de espessura e densidade 45, e de tecido em nylon 248 (100% poliamida). O fechamento da peça feito com costuras em nylon 40(fio interno externo) com arremate em processo de retrocesso, com no mínimo três passadas sobrepostas.

Acesso ao interior da mochila com ampla abertura, que compreende uma extensão longitudinal da metade superior do corpo da mochila, feito através de zíper de 05mm na cor preta, protegido por arremate das extremidades e coberto por uma aba em torno da abertura.

6.6.9 Porta Sistema de hidratação da Mochila

Bolso confeccionado em tela na parte interna do corpo da mochila na metade inferior junto ao costado. O fechamento da peça é feito nas laterais do costado, com costuras em nylon 40 (fio interno externo). Saída para o bocal do sistema de hidratação na lateral superior do lado direito; Deverá acondicionar perfeitamente o hidratador 2L.

6.6.10 Hidratador

Hidratador é composto de reservatório, duto, capa do duto em neoprene e conjunto válvula/bocal. O reservatório deve possuir capacidade para 2 (dois) Litros e deverá ser confeccionado em material totalmente insípido, inodoro, e estável quando exposto a raios UV – ultra violeta. Possuir abertura externa para reabastecimento com sistema de rosca e bocal com diâmetro não inferior a 50mm.

Deverá possuir na parte inferior cânula em formato “cotovelo”, dotada de rosca para a conexão do duto de sucção de líquidos.

Deverá possuir dispositivo estabilizador interno para minimizar a deformação do reservatório e o deslocamento de líquidos durante movimentação do usuário.

O duto de sucção deve ser produzido em material flexível de Poliuretano transparente, tendo comprimento médio de 1270 mm e 11 mm.de diâmetro externo.

Deverá possuir na extremidade de conexão ao reservatório, terminal com rosca cônica.

O conjunto válvula/bocal deverá possuir formato anatômico com grande capacidade de vazão, produzida em plástico injetado e sobreposto por borracha.

Deverá possuir sistema de interrupção e liberação de fluxo. Todos os componentes aparentes devem possuir cor preta.

6.6.11 Capa Isotérmica

Deve ser confeccionada em material flexível, revestida externamente em tecido de nylon tipo cordura 500 e com capacidade para manter o conteúdo do reservatório gelado por até 4 (quatro) horas em condições operacionais de campo.

Deverá possuir alça que possibilite transporte tipo mochila ajustável com fecho plástico preto.

A cor da capa isotérmica deverá ser preta.

A capa deverá possuir fenda próxima à extremidade superior da face traseira que permita o acesso e a remoção do reservatório, bem como a saída do duto de sucção. A fenda é mantida fechada através de fecho tipo gancho/argola. Deverá acondicionar o hidratador 2L.

6.6.12 Bolso Pequeno Interno

Deverá ter aproximadamente 13 cm de largura por 16 cm de comprimento e costurado na parte superior interna do corpo da mochila, junto ao costado. Presa à sua extremidade superior na parte central, uma fita, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, pelas duas extremidades sobrepostas em forma de laço com um mosquetão de nylon.

6.6.13 Bolsos Laterais

Localizados nas laterais inferiores do corpo da mochila, confeccionados em Cordura de 500 denier (100% poliamida) na cor preta. Abertura com acabamento feito em fita elástica enviesada, dotado ainda de um conjunto de fitas de aproximadamente 20 mm, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, acabamento das extremidades em rebatimento para não permitir o desprendimento da fita; e reguladores laterais de peça única, sem emendas ou articulações, confeccionados em poliacetato injetado de alta resistência, que permitam o rápido ajuste e travamento das fitas, que comprimem os bolsos, adaptando seu volume ao material que ele contém.

6.6.14 Bolso Expansivo

Localizado na parte frontal da mochila, sob o compartimento para capacete. Confeccionado em Cordura de 500 denier (100% poliamida) na cor preta. O acesso é feito por abertura com zíper de aproximadamente 08 mm na cor Cinza, na quarta parte superior em sentido horizontal. Fechamento feito em costuras em nylon 40(fio interno e externo) com arremate em processo de retrocesso, com no mínimo três passadas sobrepostas.

6.6.15 Compartimento para capacete.

Peça externa confeccionada em forma dupla, em Cordura 500, na cor preta. O fechamento da peça deverá ser feito com costuras em nylon 40 (fio interno externo) com arremate em processo de retrocesso, com no mínimo três passadas sobrepostas, e com pequena abertura curva na parte inferior fechada em viés de aproximadamente 22mm, costuras em nylon 40(fio interno e externo) com arremate em processo de retrocesso, com no mínimo três passadas sobrepostas.

Sua parte inferior, de formato curvo, fixa-se ao corpo da mochila 3,5cm acima da base, na parte frontal; e na sua parte superior de formato triangular, deverá possuir uma fita de 25mm e duas de 20mm (aproximadamente), confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, com fecho tipo "engate rápido" em poliacetato da Velcro, que fixam-se ao corpo da mochila às extremidades das três fitas que se prendem às laterais do costado da mochila, duas laterais e uma na parte superior, de aproximadamente 25mm, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, com extremidades cortadas a "quente".

6.6.16 Porta Cacete

Alça de apoio em fita, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, com extremidades costuradas de forma dupla a 3,5cm da base da mochila e na localização da abertura do compartimento para capacete (08), formando uma alça. Elástico de ajuste aproximadamente 4mm na cor preta, com regulador de peça única, em nylon injetado na cor preta, preso à fita de fixação, de 25mm, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, costurada na parte superior frontal do compartimento de capacete no sentido longitudinal.

6.6.17 Proteção do Fundo

Confeccionado em Cordura 500 na cor preta. Fechamento é feito com viés de aproximadamente 22mm, e costuras em nylon 40 (fio interno e externo) com arremate em processo de retrocesso, com no mínimo três passadas sobrepostas.

6.6.18 Disposições Gerais

Todos os zíperes serão munidos de lingüeta longa e cursores esmaltados pretos, e ainda puxadores de poliamida. Todo o corpo da mochila, consideradas as áreas não especificadas serão em tecido de no mínimo Cordura 500 (100% poliamida) na cor preta e o fundo da mochila em tecido de no mínimo Cordura 500 (100% poliamida), ambos resinado na parte interna e siliconado na parte externa.

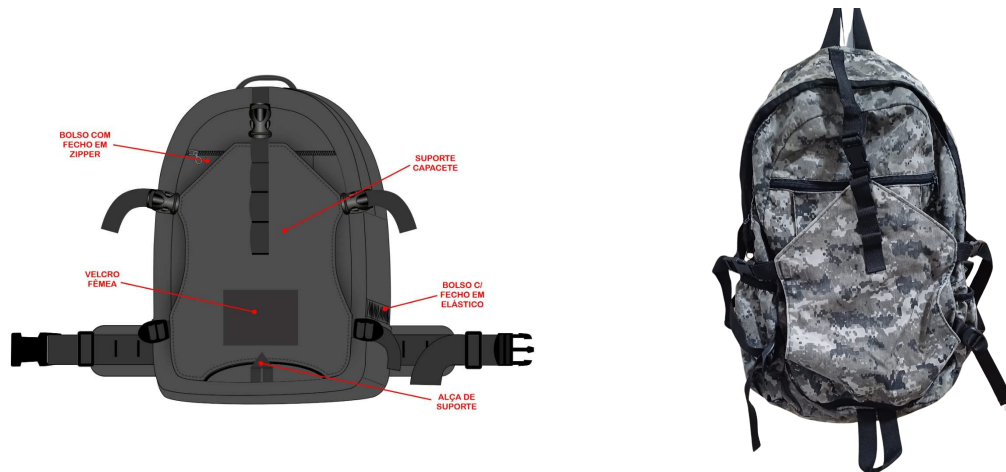


Figura 2 - Vista da parte posterior da Mochila (imagem meramente ilustrativa)

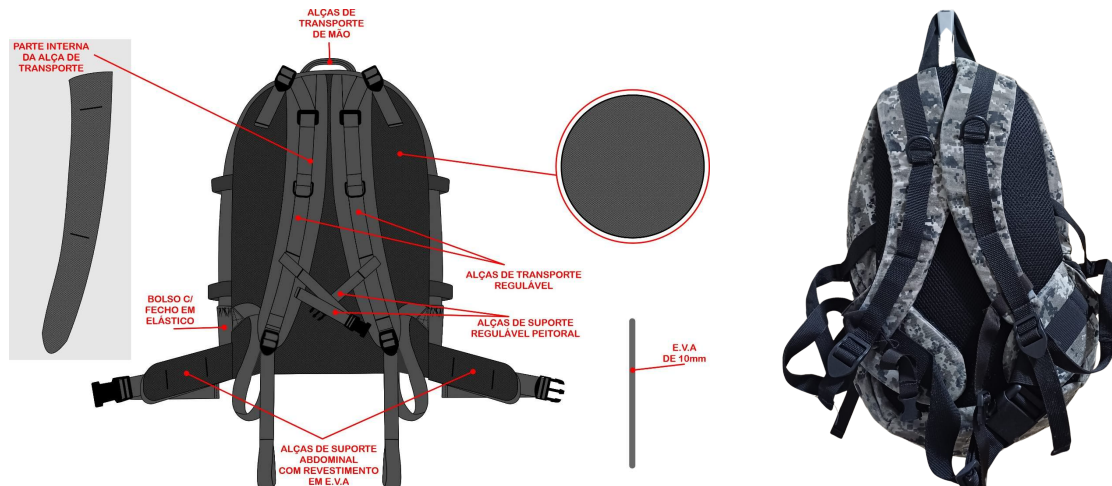


Figura 3 - Vista da parte anterior da Mochila (imagem meramente ilustrativa)



Figura 4 - Capa Isotérmica e hidratador (imagem meramente ilustrativa)

6.7 MOCHILA DE CAMPANHA SEM SUPORTE METÁLICO

A Mochila de **Média Capacidade é na cor preta** e deverá compor-se de: bolsa principal; tampa; bolsas externas; tirantes de reforço e fixação; porta-etiqueta; correias utilitárias; alça; e forro da bolsa principal.

6.7.1 Bolsa principal

A Bolsa Principal forma o corpo propriamente dito da mochila, sendo confeccionada de poliamida 6.6, na cor preta. Possui forma peculiar imposta pelo formato do fundo, basicamente um trapézio.

As medidas do produto acabado são **aproximadamente**:

- altura: 500 mm.
- largura da parede posterior: 340 mm.
- profundidade: 140 mm.
- capacidade total (com as bolsas externas): 31,55 L.

Na extremidade superior da bolsa principal são aplicados 16 (dezesseis) ilhoses por onde passará um cordel de náilon de 4 mm de diâmetro com 1.400 mm de comprimento. No cordel de náilon é colocada uma presilha com mola que permite o estreitamento da abertura da mochila. A abertura superior é fechada por uma tampa composta por 02 (duas) peças de idênticas dimensões e formato. Da junção dessas 02 (duas) peças resulta um “envelope”, com abertura de 220 mm, cujo fechamento é realizado por meio de fecho de contato.

Possui um compartimento interno costurado à face interna da parede posterior. Esse compartimento interno mede 280 mm de altura, 300 mm de largura e 140 mm de profundidade, aproximadamente, sendo seu fechamento realizado por meio de uma tampa com fecho eclair, duas correias de 25 mm de largura por 1,3 mm de espessura e um passador/ajustador.

A correia inferior de fechamento do compartimento interno possui o formato de um “V” invertido, para permitir a compactação do material no seu interior quando o compartimento é fechado.

O corpo da bolsa principal é montado a partir de 02 (duas) peças: a primeira, formando a parede posterior e a outra, as paredes anterior, inferior e laterais. Na parede inferior da bolsa principal são aplicados 02 (dois) ilhoses com função de dreno. Os tecidos formadores das paredes da bolsa principal devem ser costurados com máquina de uma agulha ponto fixo, posteriormente a sobre, de 20 mm de largura, é debruada e costurada de forma idêntica à primeira costura, depois rebatida com máquina de 2 (duas) agulhas ponto fixo, com bitola de 6,4 mm entre os pespontos.

6.7.2 Tampa

A tampa da mochila possui formato peculiar, confeccionada de poliamida 6.6, na cor preta, com duas peças de idênticas dimensões, resultando de sua junção um “envelope”, sendo fixada por costuras duplas na parede posterior, a 60 mm da borda superior da bolsa principal, com 2 (dois) travetes verticais, de 8 mm de comprimento, nas extremidades, para reforçar essas costuras.

São fixadas na parte superior da tampa, 04 (quatro) correias de 60 mm de comprimento e 25 mm de largura, 02 (duas) de cada lado, usadas como passadores do tirante de reforço e fixação da tampa.

É debruada em toda a sua borda com cadaço de poliamida de 20 mm de largura e 0,6 mm de espessura, aproximadamente, na cor preta, e fechada por fivela de abertura rápida. O envelope da tampa é fechado por meio de fecho de contato preto, de 25 mm de largura e 220 mm de comprimento. Na parte frontal da tampa são aplicados 02 (dois) puxadores de poliamida, em forma de alças, na cor preta, de 25 mm de comprimento e 20 mm de largura, para abertura e fechamento do envelope.

6.7.3 Bolsas Externas

Deverá possuir 03 (três) bolsas externas, confeccionadas de poliamida, na cor preta, de idênticas dimensões. Possuem o formato aproximado de um prisma de seção retangular e abertura superior fechada por tampa de formato peculiar. Essas bolsas são fixadas nas paredes anteriores e laterais, logo após a parede inferior, dispostas uma ao centro e duas nas laterais, de forma simétrica. Devendo possuir as seguintes dimensões: : 230 mm de altura, 140 mm de largura e 85 mm de profundidade.

A fixação das bolsas externas é realizada pela costura das suas arestas laterais-posteriores às paredes da bolsa principal, sendo estas reforçadas na parte interna por uma correia semelhante à do debrum.

O corpo de cada bolsa é confeccionado com 02 (duas) peças, uma delas formando as paredes anterior e laterais e a outra servindo de reforço às paredes posterior e inferior e, de maneira parcial, às laterais e parede anterior, até uma faixa de 70 mm da parte inferior externa.

Cada bolsa tem um ilhós, aplicado na parede inferior, com função de dreno. Possuem abertura superior com tampa de formato peculiar, com as dimensões acabadas de 60 mm de altura, sendo formada por uma única peça, debruada em toda a borda. Cada bolsa é fechada por correias de 25 mm de largura e 1,3 mm de espessura, com fivela de abertura rápida e anéis de fita elástica nas extremidades para conter as sobras.

A borda superior do corpo das bolsas externas é guarnecida por uma fileira de 10 (dez) ilhoses. Nos ilhoses é aplicado um cordel de náilon de 4 mm de diâmetro e 600 mm de comprimento que, juntamente com as presilhas com mola, permitem o estreitamento de suas aberturas. As bolsas externas são fixadas à parede anterior principal por costuras duplas, máquina de 02 (duas) agulhas ponto fixo, com bitola de 6,4 mm.

6.7.4 Tirantes de Reforço e Fixação

Os 02 (dois) tirantes de reforço e fixação, confeccionados de poliamida, na cor preta, são fixados nas paredes anterior, inferior e posterior, envolvendo a tampa da mochila. Na parte superior da tampa, cada tirante de reforço e fixação é passado por baixo de quatro passadores, dois de cada lado da tampa.

Os tirantes de reforço e fixação possuem em cada extremidade superior o macho de uma fivela de abertura rápida e na outra a fêmea. Esses tirantes utilizam correias de 25 mm de largura e 1,3 mm de espessura, apresentando o comprimento total de 1.100 mm, sem as fivelas, sendo costurados à mochila no sentido longitudinal e transversal, distanciados 150 mm de distância um do outro.

Cada tirante deve ter uma extremidade livre de 1100 mm, com um macho de uma fivela de abertura rápida que, juntamente com a outra extremidade, servirão para fixar a tampa da mochila ou outro artigo colocado sobre esta, sendo complementados por anéis de fita elástica para conter as sobras. Esses tirantes são fixados à mochila por 04 (quatro) costuras de ponto cheio, de cada lado dos tirantes, transversais ao comprimento, no espaço que fica entre as bolsas externas, a 60 mm de distância uma da outra, de modo que a primeira costura fique no limite da borda superior das bolsas e a última a 100 mm da borda superior da parede posterior da mochila.

As costuras são reforçadas pelo lado de dentro da bolsa principal com uma fita do mesmo material do debrum.

Deverão ter 02 (dois) tirantes de poliamida, na cor preta, com passadores/ajustadores, são fixados na parede anterior, sobre as correias de reforço e fixação, a 60 mm acima do limite inferior das bolsas externas. Esses tirantes utilizam correia de 25 mm de largura e 1,5 mm de espessura e o comprimento de 60 mm, sem os passadores/ajustadores.

Os 02 (dois) tirantes de poliamida, com passadores/ajustadores, são fixados, em diagonal, nas paredes laterais inferiores, um em cada lado, destinados a prender e ajustar as extremidades livres do tirante transversal inferior. Esses tirantes utilizam correia de 25 mm de largura, 1,5 mm de espessura e 60 mm de comprimento, sem os passadores/ajustadores.

02 (dois) tirantes de poliamida, na cor preta, são fixados na parede posterior, logo acima do tirante transversal inferior, sobre os tirantes de reforço e fixação, com a finalidade de sustentar equipamentos colocados na base da mochila, sendo complementados por anéis de fita elástica para conter as sobras. Esses tirantes possuem 25 mm de largura, 1,3 mm de espessura e 1.300 mm de comprimento, considerando a peça acabada.

Um tirante transversal inferior, é fixado a 20 mm da costura da parede anterior da mochila, tendo suas pontas dobradas e costuradas. Esse tirante possui 25 mm de largura, 1,3 mm de espessura e 900 mm de comprimento. A faixa central do tirante transversal inferior é costurada em uma extensão de 200 mm.

Um tirante transversal superior, é costurado aos tirantes de fixação e aos tirantes de reforço e fixação, sendo fixado sobre os mesmos. Esse tirante utiliza correia de 25 mm de largura e 1,5 mm de espessura, tendo 200 mm de comprimento e cor preta. Todos os tirantes utilizados na Mochila devem ser fixados por costuras simples e reforçados por costura em "X", inclusive com "travete" nas extremidades.

6.7.5 Porta-etiqueta

O porta-etiqueta é confeccionado de plástico de PVC transparente e incolor. É debruado, em toda sua borda, por um cadarço de poliamida, com 10 mm de largura e 0,6 mm de espessura, sendo aplicado na parte externa da parede posterior da mochila. O porta-etiqueta possui as seguintes dimensões: 120 mm de comprimento e 80 mm de largura.

6.7.6 Correias utilitárias

A mochila possui 7 (sete) correias utilitárias de poliamida, na cor preta, de 56 mm de largura por 1 mm de espessura, assim distribuídas:

- a) 01 (uma) com 670 mm de comprimento, fixada nas paredes anterior e lateral e na união destas com a posterior, a 90 mm da borda superior, guarnecida de 10 (dez) ilhoses, espaçados de 62 mm, permitindo a acoplagem de peças que utilizam alça de fio ou grampos;
- b) 02 (duas) com 130 mm de comprimento, aplicadas nas paredes laterais, a 160 mm acima da união destas com a parede inferior, guarnecidas com 02 (dois) ilhoses e com as mesmas características e utilidade da anteriormente citada;
- c) 02 (duas) de 56 mm de largura com 56 mm de comprimento, fixadas nas paredes laterais entre as correias acima descritas;
- d) 02 (duas) de 56 mm de largura com 56 mm de comprimento, fixadas na parede inferior, a 15 mm da união desta com as paredes laterais e a 40 mm da união com a parte posterior;
- e) A correia de 670 mm de comprimento é fixada por costuras duplas, em intervalos de 50 mm de distância, formando passadores, no sentido vertical, formando 02 (dois) passadores, sendo aplicado, a 10 mm da parte inferior de cada passador, um ilhós oxidado, na cor preta, para ancoragem de materiais;
- f) As correias de 130 mm de comprimento são fixadas pelas costuras da bolsa lateral externa e da parede posterior, e por costuras duplas, ao centro, no sentido vertical, formando 02 (dois) passadores, sendo aplicado, a 10 mm da parte inferior de cada passador, um ilhós oxidado, na cor preta, para ancoragem de materiais;
- g) As correias de 56 mm de largura com 56 mm de comprimento, das laterais, são fixadas por costuras tipo travete, a 2 mm de suas bordas, na parte superior e inferior, formando um passador para ancoragem de materiais.

6.7.7 Alças

Peça em formato anatômico, aproximadamente, 6,5cm de largura (em sua porção mediana) por 41cm de comprimento, revestido de Cordura 500, na cor preta, contando ainda com uma fita de aproximadamente 25mm, confeccionada em 100% poliéster, construção canelada, costurada em suas extremidades por toda a extensão.

6.7.8 Forro da bolsa principal

Forro amovível, de formato arredondado, confeccionado de tecido de poliamida leve (RIP-STOP), na cor preta, emborrachado com PU na face externa, inclusive as costuras. As medidas do produto acabado são:

- a) Altura: 650 mm, no mínimo;
- b) Diâmetro: 340 mm, no mínimo.

Seu fechamento é realizado por meio de cordel, de 4 mm de diâmetro e 1400 mm de comprimento, com uma presilha com mola nas extremidades do cordel. O forro tem a finalidade de proteger da umidade e da água os materiais colocados na bolsa principal. Pode ser utilizado, ainda, quando inflado, para auxiliar na travessia de cursos d'água.

6.7.8.1 Tecido do forro da bolsa principal

O tecido deverá ser 100% hidrorrepelente. A impermeabilização deverá ser com a aplicação de duas camadas de resina acrílica, mais aplicação de flúor carbono (hidrorrepelente). Deverá ser antimoho, auto extingüível e filtro ultravioleta.

O tingimento realizado por corantes puros em tricomia, e por dispersão de poliuretano e resinas acrílicas.

- a. Matéria-prima 100% poliamida 6.6 (RIP-STOP).
- b. Estrutura Tela 1x1.
- c. Densidade 55 fios/cm, no mínimo, no urdume e na trama.
- d. Gramatura 65 g/m², no mínimo, impermeabilizado
- e. Espessura 0,28 mm.
- f. Resistência à tração, no mínimo, 200 N, no urdume e na trama.
- g. Cor preta.

6.7.9 Tecido da Bolsa Principal

- a. Matéria-prima: Poliamida tipo cordura 500.
- b. Número de filamentos: 140, no mínimo.
- c. Título do fio 560 dtex.
- d. Densidade: Urdume: 19 fios/cm, no mínimo e Trama: 13 fios/cm, no mínimo.
- e. Armação Tela 1x1.
- f. Espessura 0,464 mm, no mínimo.
- g. Gramatura 218 g/m², no mínimo, resinado.
- h. Resistência à tração Urdume 211 Kgf, no mínimo.
- i. Resistência ao rasgamento Urdume 14 Kgf, no mínimo.
- j. Resistência à abrasão 1600 ciclos.
- k. Cor preta.

6.7.10 Correia de 25 mm

A correia não deve apresentar qualquer tipo de imperfeição e sua cor deve ser uniforme, preta.

- a. Matéria-prima 100% poliamida 6.6 .
- b. Título do fio D TEX 940/137 dtex.
- c. Estrutura tela em V.
- d. Largura 25 mm.
- e. Espessura 1 mm.
- f. Cor preta.
- g. Aplicação: Tirantes de fixação e reforço, tirante transversal superior, tirante transversal inferior e passadores da tampa.

6.7.11 Correia de 20 mm

A correia não deve apresentar qualquer tipo de imperfeição e sua cor deve ser uniforme, preta.

- a. Composição 100% poliamida.
- b. Estrutura Tela em V.
- c. Título do fio 240 dtex.
- d. Espessura 0,6 mm, no mínimo.

- e. Largura 20 mm.
- f. Cor preta.
- g. Aplicação no debrum da tampa da bolsa principal, no debrum da tampa das bolsas externas e no debrum do porta-etiqueta.

6.7.12 Cordel

- a. Composição 100% poliamida.
- b. Tipo redondo com alma e filamentos.
- c. Medidas espessura 4 mm.
- d. Cor preta.
- e. Aplicação no fechamento da bolsa principal, no fechamento das bolsas externas, e no fechamento do folho do forro da bolsa principal.

6.7.13 Presilha com mola

- a. Composição 100% poliamida ou poliacetal.
- b. Formato 03 (três) partes distintas: um cilindro oco, um êmbolo e uma mola espiral.
- c. Medidas Diâmetro externo do cilindro: 14 mm altura da peça montada, em repouso: 28 mm.
- d. Cor preta.
- e. Aplicação: no fechamento da bolsa principal e bolsas externas, e no fechamento do forro da bolsa principal.

6.7.14 Ilhós

- a. Composição Liga de cobre – Latão.
- b. Medidas: diâmetro externo 10 mm; diâmetro interno 5 mm.
- c. Acabamento oxidado preto.
- d. Aplicação: Os ilhós serão aplicados no fundo da bolsa principal externa, fundo das bolsas externas, nas correias utilitárias, na borda superior da bolsa principal e na borda superior das bolsas externas.

6.7.15 Argola em “D”

- a. Composição 100% Poliacetal ou Poliamida.
- b. Medidas: altura externa 25 mm; altura interna 16 mm; largura do passador 26 mm; largura total 34 mm; espessura 4 mm.
- c. Cor preta.
- d. Aplicação nos tirantes transversal superior e laterais inferiores.

6.7.16 Fivela de Abertura Rápida

- a. Composição 100% Poliacetal ou Poliamida.
- b. Medidas: largura dos passadores 25 mm; largura total da fivela 32 mm; espessura total da fivela 12 mm; comprimento total da fivela 66 mm.,
- c. Cor preta.
- d. Aplicação nos tirantes de fechamento da tampa e nos tirantes de fechamento das bolsas externas.

6.7.17 Passador/Ajustador

- a. Composição 100% Poliacetal ou Poliamida.
- b. Medidas: largura dos passadores 25 mm; largura total da peça 32 mm; comprimento total da peça 40 mm; espessura da peça 8 mm.
- c. Cor preta.
- d. Aplicação nos tirantes frontais e tirantes laterais inferiores da mochila.

6.7.18 Fecho de Contato (velcro)

- a. Tipo gancho (macho) e pêlo (fêmea).
- b. Largura 25 mm.
- c. Comprimento 220 mm.
- d. Cor preta.
- e. Aplicação envelope da tampa.

6.7.19 Fecho Ecler

Fecho ecler de poliéster, com dentes em espiral de monofilamento de poliéster, costurados aos cadarços.

- a. Tipo Sintético (monofilamento).
- b. Cremalheira: Poliamida ou poliéster.
- c. Cursor: Metálico.
- d. Terminais superiores e inferiores: Metálico.
- e. Dimensões: espessura da cremalheira 2,5 mm (mínimo); largura da cremalheira 7 a 8 mm.
- f. Cor preta.

6.7.20 Linha de Costura

Matéria-prima da Linha de costura será 100% poliamida, na cor preta, tipo Linha comercial nº 40, com multifilamento torcido e retorcido, fio 750/3 DTEX. Devendo ter resistência à tração 2000 N, no mínimo.





Figura 5 - Vista da parte posterior da Mochila (imagem meramente ilustrativa)

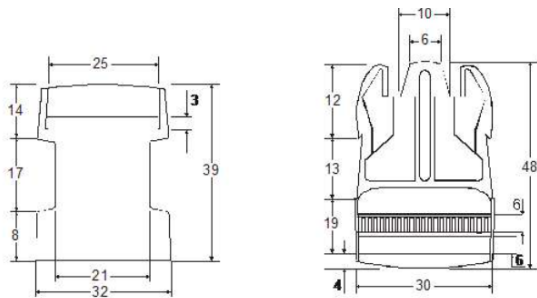
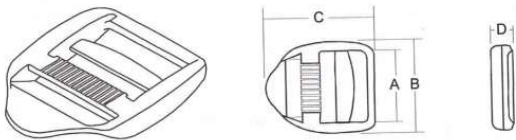


Figura 6 - Vista da fivela de abertura rápida com medidas em mm.



A	B	C	D
25	32	40	8

Figura 7 - Vista do passador/ajustador com medidas em mm.

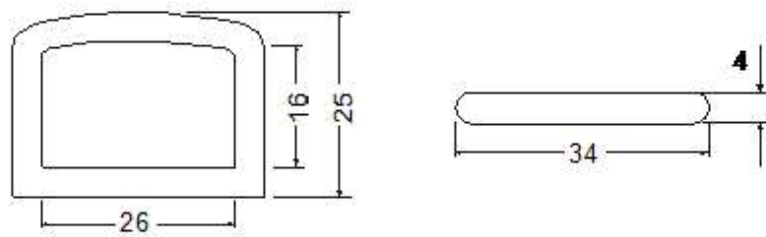
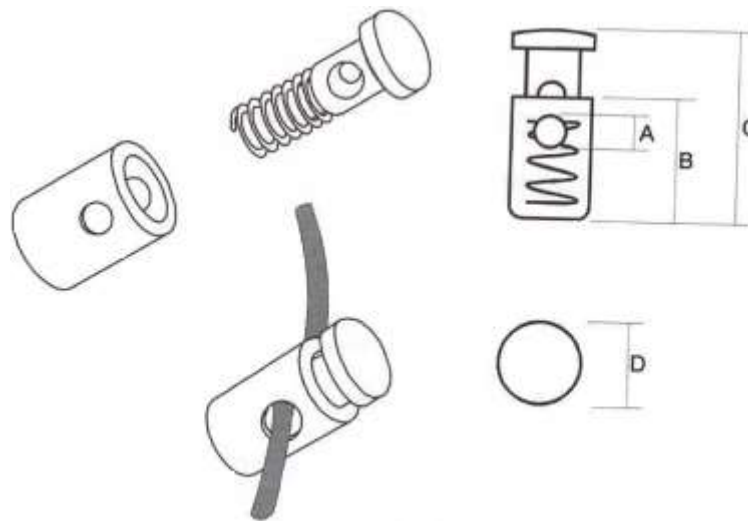


Figura 8 - Vista da Argola em "D", com medidas em mm.



A	B	C	D
6	20	28	14

Figura 9 - Vista da presilha com mola, medidas em mm.

6.8 MOCHILÃO (Saco de Campanha)

De formato cilíndrico, confeccionado em tecido de poliamida de 6.6 500 D na cor preta, com abertura central, regulagem de comprimento nas extremidades, alças de transporte e bolso lateral, tendo aproximadamente 1000 mm de comprimento, 400 mm de diâmetro, abertura central medindo aproximadamente 600 mm de comprimento, fechada por um zíper, fixado por costuras duplas, iniciando a 200 mm da extremidade inferior do saco. O mochilão deverá possuir capacidade de no mínimo 80 Litros e no máximo 90 Litros.

O zíper deve ter cursor com trava, cremalheira de poliéster, e recoberto por uma aba de 40 mm de largura em todo seu comprimento sendo a aba guarnecida por um velcro (parte fêmea), na cor preto de 15 mm de largura, e na base onde fechará a aba, o macho do velcro.

Nas extremidades do saco e a 200 mm delas, sobre as alças de transporte, será aplicada uma correia de 40mm de largura, envolvendo todo contorno do saco.

As costuras de união dos panos, nas extremidades, devem ser debruadas com correia de aproximadamente 20mm de largura.

6.8.1 Alças de transporte

O saco deve possuir duas alças, confeccionadas de tecido duplo, sendo internamente almofadadas com lâmina de material expandido de 12 mm de espessura, medindo 50 mm de largura e 600 mm de comprimento, **fixadas por costuras duplas e reforçadas por costura em "X"**, 90 mm distantes uma da outra, e a 200 mm da extremidade superior do saco. Na extremidade livre destas alças será aplicado, por costuras em "X".

6.8.2 Bolso Lateral

Na lateral direita (de quem vê), a 130 mm da abertura do saco, entre as correias de reforço, será aplicado um bolso tipo envelope, com 200 mm de altura, fechado por zíper. O zíper deve ter cursor com trava, e cremalheira de poliéster. Centralizado sobre esta bolsa é aplicado, um porta-etiqueta, medindo 150 mm de largura e 100 mm de altura, debruado com correia de 20 mm de largura.

6.8.3 Características específicas

- a) Tecido de Poliamida 6.6 1000 D(tipo Rip Stop) RIP STOP 1000;
- b) Gramatura: 274 g/m², no mínimo, resinado;
- c) Resistente à tração Urdume 211 Kgf, no mínimo;
- d) Resistência ao rasgamento: Urdume 14 Kgf, no mínimo.
- e) cor preta.

6.8.4 Correia de 40mm

- a) Matéria- Prima 100% poliamida 6.6 ;
- b) Largura 40 mm, no mínimo;
- c) Espessura no mínimo 1 mm;
- d) gramatura 30 g/m, no mínimo; e
- e) cor preta.

6.8.6 Correia de 20 mm

- a) Matéria- Prima 100% poliamida 6.6 ;
- c) Largura 20 mm;
- d) Espessura 0,6 mm, no mínimo;
- e) cor preta
- f) aplicação: nos tirantes no debrum das costuras das extremidades internas e no debrum do porta-etiqueta.

6.8.7 Fecho de Contato (velcro)

- a) Tipo gancho (macho) e pêlo (fêmea).
- b) Com largura de 15 mm, na **cor preta** com aplicação aba do zíper.

6.8.8 Fecho Ecler

Fecho ecler de poliéster, com dentes em espiral de monofilamento de poliéster, costurados aos cadarços. Os Cadarços devem ser preto, 100% poliéster, multifilamento. O cursor deve ser na cor preto, esmaltado. Aplicação na abertura do saco, abertura do bolso lateral e redução das extremidades do saco.

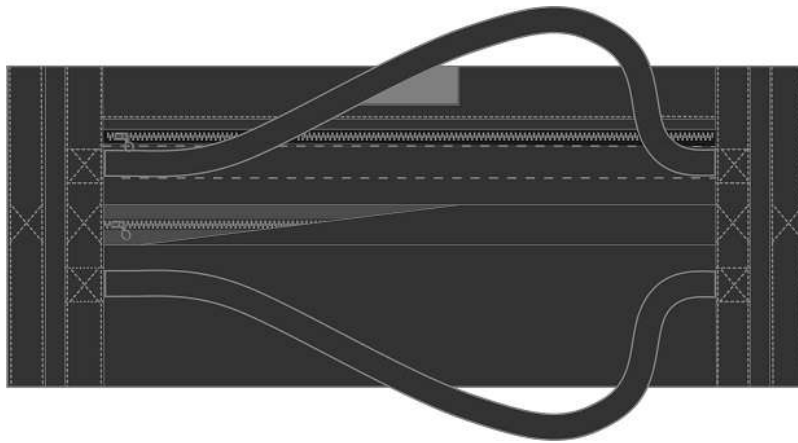


Figura 10 - Vista superior, com alças de transporte aberta (imagem meramente ilustrativa)

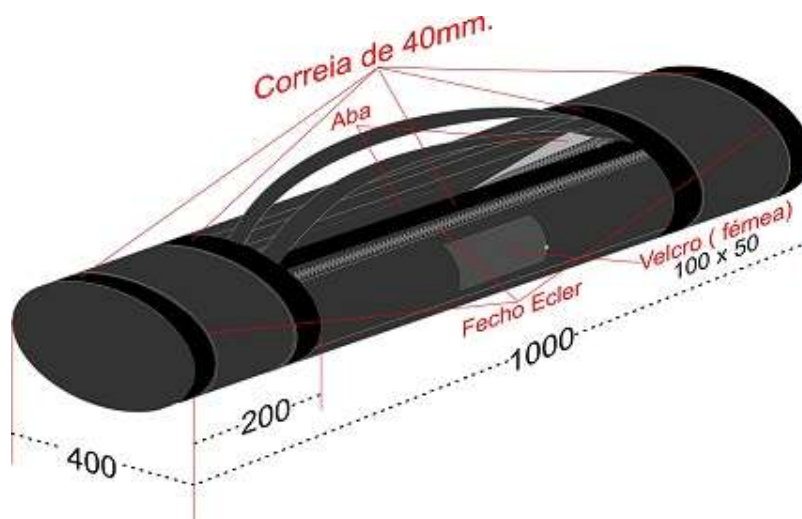


Figura 11 - Vista em perspectiva, com alças de transporte aberta (imagem meramente ilustrativa)



Figura 12 - imagem meramente ilustrativa mochilão (saco vo), com extremidade aberta e fechada..

6.9 SACO DE DORMIR.

O saco de dormir possui formato anatômico onde se destacam o corpo e o capuz, **de preferência**, nas cores Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano", conjunto de cores cinza base (cor de fundo), cinza claro, cinza escuro e Preto. Deverá vir acompanhado de saco de transporte.

Sua parte interior é confeccionado em algodão e o material exterior é de poliéster 190 T resinado com poliuretano ou material de melhor qualidade. O enchimento é de open-fiber 250g ou enchimento de melhor qualidade.

O saco de dormir é aberto na lateral esquerda, sendo o corpo fechado por zíper, na cor preto, que se estende da base do capuz até o fundo do saco.

O zíper deve ter cursor duplo, sem trava, com cremalheira de poliéster ou poliamida, sendo recoberto por uma aba em toda sua extensão externa. A aba deve ter aproximadamente 85mm de largura e ficar sobreposta ao zíper, se estendendo, lateralmente, da base do capuz até o fundo do saco. A aba é guarnecida de estrutura acolchoada e fechada na parte superior por fecho de contato preto.

O capuz do saco de dormir é ajustado por meio de um cordel, introduzido no embainhamento da abertura, passando nas extremidades por ilhoses e ajustado por uma presilha plástica com mola.

6.9.1 Características Específicas

Dimensões aproximadas do saco de dormir:

- a) comprimento do saco de dormir: 2.100 mm;
- b) largura maior do saco de dormir: 700 mm;
- c) largura menor do saco de dormir: 350 mm;
- d) altura do capuz: 300 mm.

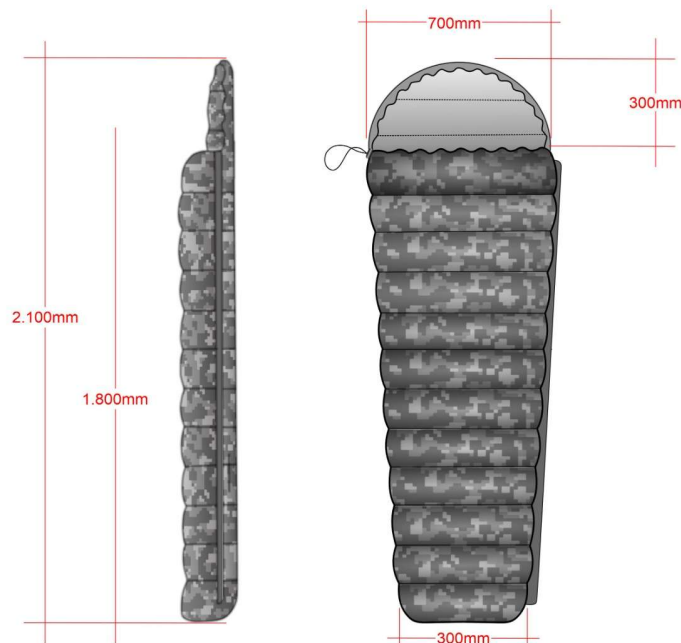


Figura 13 - Vista lateral e frontal do saco de dormir, com medidas aproximadas

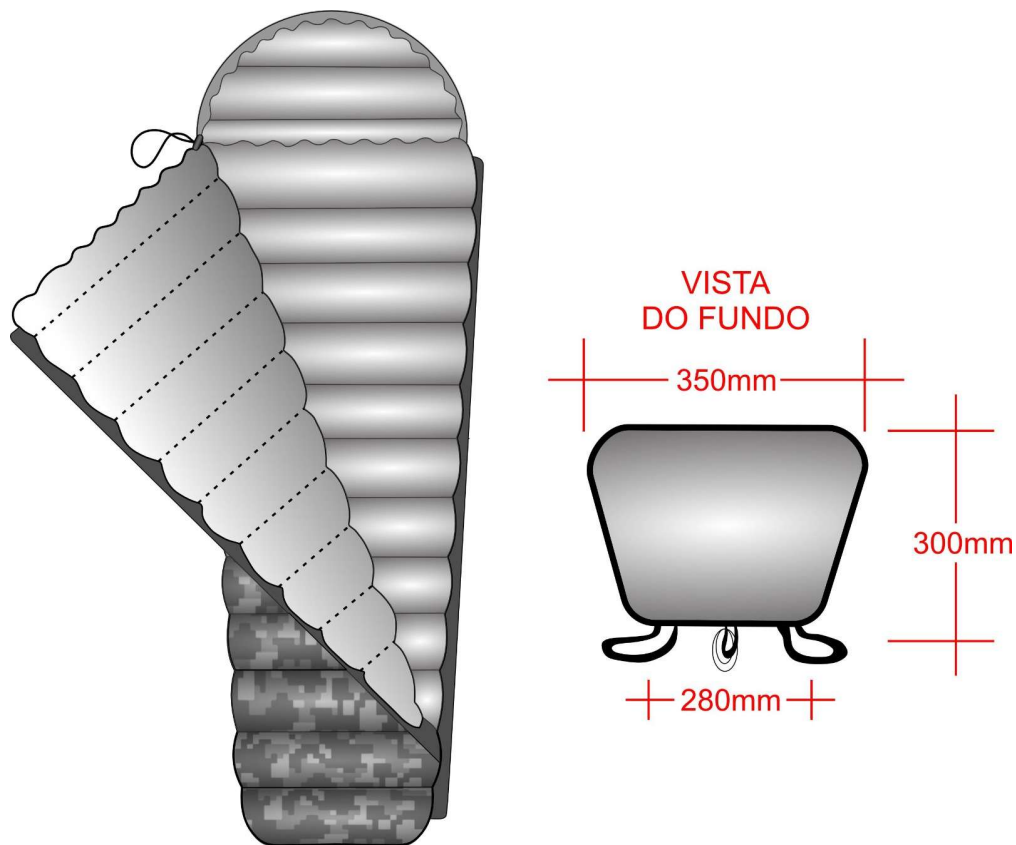


Figura 14 - Vista do saco de dormir aberto e detalhes do fundo e do capuz, com medidas aproximadas

6.10 CAMA DE CAMPANHA

Cama dobrável compacta e transportável, confeccionada com estrutura de alumínio ou material de melhor qualidade, com pés antiderrapante, lastro em nylon D reforçado, na cor, de preferência, Camuflado Digitalizado Tetracolor Urbano", conjunto de cores cinza base (cor de fundo), cinza claro, cinza escuro e Preto.

A cama deve vir acompanhada de bolsa de transporte, suportar o peso mínimo de 100 kg, possuir dimensões aproximadas de 1,90 cm de comprimento, largura 66 cm e altura 42 cm.



Figura 15 - Vista da cama de campanha, imagem meramente ilustrativa

6.11 REDE DE SELVA

A rede de selva é constituída de: rede propriamente dita, mosquiteiro protetor, telheiro e bolsa de transporte.

6.11.1 Punhos

São constituídos de duas argolas de metal e de cordéis que servem para amarração da rede de selva, devendo suportar uma tração mínima de 150 kg.

Cada punho acabado mede 700 mm de comprimento, resultante da amarração de cinco cordéis de poliamida, de 4 mm de diâmetro, na cor verde oliva, passados por uma argola de metal.

Depois da passagem dos cordéis pela argola efetua-se diversos nós e a seguir os cordéis de poliamida são reunidos por um único nó, sendo as dez pontas resultantes fixadas aos ilhoses da aba horizontal da rede.

Cada perna dos cordéis é passada por um pequeno cilindro plástico de 6 mm de diâmetro e 100 mm de comprimento a fim de evitar o gotejamento na rede.

6.11.2 Aba vertical

Confeccionada em tecido de poliamida na padronagem da camuflada, sendo a sua parte superior fixada ao cadarço do mosquiteiro protetor e a sua parte inferior fixada ao fundo da rede, por costuras duplas.

A aba vertical, do lado da entrada, é fixada por um zíper dupla face, que servirá de entrada, quando aberto.

A união da aba ao fundo da rede é reforçada por uma correia de 15 mm de largura, presa pelas mesmas costuras duplas.

A aba da abertura da rede tem comprimento de 800 mm maior do que o fundo da rede, a fim de permitir uma abertura, mesmo com o zíper fechado, para passagem da mão do combatente.

6.11.3 Fundo

Tem forma retangular e parede dupla constituída por duas peças de tecido sobrepostas, sendo uma de tecido de poliamida verde oliva e outra de tecido de poliamida camuflado.

A peça de tecido de poliamida verde oliva constitui a parede interna do fundo da rede e se prolonga para fora, no sentido do comprimento, para preparo de uma aba horizontal de 50 mm de largura, onde serão fixados 10 (dez) ilhoses de latão oxidado, na cor preta, através dos quais passarão os cordéis do punho respectivo.

Cada aba horizontal, de 50 mm de largura, resulta de uma dobra do tecido de poliamida verde oliva, reforçado internamente por uma correia de 50 mm de largura e 1 mm de espessura, tendo em suas extremidades uma alça de 110 mm de abertura .

Nas laterais da rede, no sentido longitudinal, entre as costuras do fundo da rede e da aba, são fixadas equidistantes as alças da aba horizontal, mais duas alças de cada lado de rede, confeccionadas com correia de 50 mm de largura e 1 mm de espessura com passagem de 110 mm comprimento. Essas alças servem para transporte tipo maca e devem suportar uma tração mínima de 150 kg .

Do lado da abertura da rede, na parede externa de tecido de poliamida camuflado, no sentido longitudinal, a 90 mm do zíper da abertura da rede, é aplicado um outro zíper de 800 mm de comprimento, que permite a colocação de qualquer objeto do combatente no fundo da rede, quando aberto.

As correias das extremidades prolongam-se de uma lateral a outra e são fixadas entre as costuras do fundo da rede e da aba vertical.

Acompanha a rede de selva duas cordas de poliamida de 8 mm de diâmetro com 3.000 mm de comprimento, para armação da rede .

6.11.4 Mosquiteiro protetor

É confeccionado com malha de poliéster tipo tela de filó, com alturas variáveis a fim de acompanhar a curvatura da rede.

O mosquiteiro é reforçado por correias de poliamida com 15 mm de largura e 0,60 mm de espessura, fixadas por duas costuras paralelas e distanciadas de 12 mm, assim distribuídas:

- a) 17 (dezesete) correias costuradas nas laterais, no sentido vertical;
- b) 01 (uma) correia costurada no centro da parte superior;
- c) 01 (uma) correia costurada no centro da parte superior, no sentido longitudinal;
- d) 01 (uma) correia costurada em todo perímetro das laterais, juntamente com a parte superior da aba vertical da rede ; e
- e) 03 (três) correias de poliamida verde oliva, medindo 25 mm de largura e 1 mm de espessura, com argolas em "D" nas extremidades, são fixadas por costuras duplas e reforçadas por costuras em "X", na parte superior do mosquiteiro. .

Nas argolas em "D" são amarrados cadarços elásticos redondos, de 5 mm de diâmetro e 350 mm de comprimento, na cor verde oliva, para esticar o mosquiteiro protetor .

Nos cadarços elásticos redondos são amarrados cordéis de poliamida, na cor verde oliva, com 4 mm de diâmetro e 3.500 mm comprimento, também para esticar o mosquiteiro protetor.

6.11.5 Telheiro

Tem forma retangular, sendo confeccionado com duas peças de tecido de poliéster, na padronagem camuflada, costuradas no sentido transversal .

As costuras de união das duas peças de tecido poliéster da cobertura do telheiro, devem ser fixadas internamente com fita seladora impermeabilizada, de cristal transparente na composição de 100% Poliamida, com largura de 20 mm pelo processo de termo transferência, a fim de evitar a penetração de água, podendo também ser confeccionado em tecido único .

O telheiro é confeccionado em peça separada do corpo da rede .

Em torno de toda a borda do telheiro, no lado inferior, é costurada uma correia de poliamida, na cor verde oliva, de 25 mm de largura e 1 mm de espessura, a fim de suportar a pressão quando o telheiro for esticado.

Nas laterais da bordas longitudinais são colocados 10 (dez) botões de pressão, de latão oxidado, separados equidistantes, tendo o macho de um lado e a fêmea do outro, que servem para acoplar outro telheiro, a fim de improvisar uma barraca ou toldo .

São fixadas ao telheiro, por costuras duplas e reforçadas por costuras em "X", entre a correia de reforço e o poliéster, 8 (oito) alças de poliamida, na cor verde oliva, com uma argola em "D" nas extremidades de cada uma dessas alças .

As alças de poliamida devem ser confeccionadas com correia de poliamida , ter 25 mm de largura e 1 mm, formando uma alça de 100 mm de comprimento acabado.

Nas argolas em "D" são amarrados cadarços elásticos redondos, de 5 mm de diâmetro e 350 mm de comprimento, na cor verde oliva, para esticamento do telheiro .

Nos cadarços elásticos redondos são amarrados cordéis de poliamida, na cor verde oliva, com 4 mm de diâmetro e 3.500 mm de comprimento, para esticamento do telheiro.

6.11.6 Bolsa para transporte

Confeccionada em tecido de 100% poliamida, na cor verde oliva, tendo a forma cilíndrica, com 350 mm de comprimento e 200 mm de diâmetro, sendo fechada por um zíper de 550 mm de comprimento.

O fecho eclair é fixado por meio de duas costuras duplas, iniciando a sua aplicação no centro do diâmetro da base do cilindro, percorrendo a lateral da bolsa e terminando no centro do diâmetro da base oposta.

Possui, em sentido oposto ao fecho eclair, 02 (dois) passadores confeccionados de poliamida verde oliva, medindo 25 mm de largura, 1,5 mm de espessura e 100 mm de comprimento .

Esses passadores são aplicados a 45 mm das laterais, sendo reforçados por costuras em "X", com passagens de 50 mm entre as costuras, para permitir sua fixação à mochila do combate.

6.11.7 Características do tecido de Poliéster Camuflado

- a) composição: 100% Poliéster;
- b) gramatura: 85 g/m², no mínimo;
- c) armação: tela;
- d) Resistência à tração : 80 no urdume e 55 trama, no mínimo;
- e) Resistência ao rasgo: 3,3 kgf no urdume e 2,3 kgf trama, mínima;

6.11.8 Características do tecido para o Mosquiteiro

- a) Composição: 100% Poliéster;
- b) gramatura: 50 g/m², no mínimo;
- c) Estrutura: Maquissete

6.11.9 Medidas Básica do Telheiro

- a) comprimento: 270 cm;
- b) largura: 220 cm.

6.11.10 Medidas básicas - Mosquiteiro Protetor

- a) comprimento: 188 cm;
- b) Largura: 65 cm;
- c) Altura Central: 66 cm;

d) Altura das extremidades: 53 cm.

6.11.11 Medidas básicas - Rede Selva

a) comprimento: 210 cm;

b) Largura: 70 cm.

6.11.12 Medidas Básica - Bolsa para Transporte

a) Comprimento: 35 cm;

b) diâmetro: 20 cm.

6.11.13 Correia de 50 mm

a) Composição: 100% poliamida;

b) Estrutura: Tela em V;

c) Título do fio: 940 dtex, com tolerância de ± 10 ;

d) Espessura: 1,4 mm no mínimo;

e) Largura: 50 mm no mínimo;

f) Cor: verde oliva

g) Aplicação: Alças da Rede

6.11.14 Correia de 25 mm

a) Composição: 100% poliamida;

b) Estrutura: Tela em V;

c) Título do fio: 940 dtex, com tolerância de ± 10 ;

d) Espessura: 1 mm no mínimo;

e) Largura: 25 mm no mínimo;

f) Cor: verde oliva

g) Aplicação: Tirante do telheiro e mosqueteiro

6.11.15 Correia de 15 mm

a) Composição: 100% poliamida;

b) Estrutura: Tela em V;

c) Título do fio: 240 dtex, com tolerância de ± 10 ;

d) Espessura: 0,6 mm no mínimo;

e) Largura: 15 mm no mínimo;

f) Cor: verde oliva;

g) Aplicação: mosqueteiro.

6.11.16 Botão de pressão - Dimensão Fêmea

a) Composição: Liga de Cobre - Latão;

- b) medidas: 14 mm externo, 9 mm Interno e 8 mm altura total (conjunto);
- c) Acabamento: Oxidado preto;
- d) Aplicação: Telheiro da rede.

6.11.17 Botão de Pressão - Dimensão macho

- a) Composição: Liga de Cobre - Latão;
- b) medidas: 11 mm externo, 7 mm Interno e 8 mm altura total (conjunto);
- c) Acabamento: Oxidado preto;
- d) Aplicação: Telheiro da rede.

6.11.18 Ilhós

- a) Composição: Liga de Cobre - Latão;
- b) medidas: 10,2 mm de diâmetro externo, 8,6 mm de diâmetro Interno e 6,2 mm altura total ;
- c) Acabamento: Oxidado preto;
- d) Aplicação: aba horizontal da rede.

6.11.19 Argola redonda de Metal

- a) Composição: aço;
- b) medidas: 36 mm de diâmetro externo, 26 mm de diâmetro Interno e 5 mm de espessura(bitola) ;
- c) cor: Oxidado preto;
- d) Aplicação: punhos da rede.

6.11.20 Zíper

- a) Tipo: Sintético (monofilamento).
- b) Cremalheira: Poliamida ou Poliéster.
- c) Cursor: Metálico (duplo).
- d) Terminais Superiores e Inferiores: Metálico.
- d) Dimensões: 2,5 mm (mínimo) de espessura da cremalheira e 7 a 8 mm de largura da cremalheira;
- e) Cor: Verde oliva;
- d) Aplicação: abertura para acesso ao interior da rede e porta bagagem.

6.11.21 Cordel

- a) Composição: 100% poliamida;
- b) Tipo: Capa trançada com 5 cabos de reforço interno;
- c) medida: 4 mm de espessura;
- d) cor: verde oliva;

6.11.22 Cordel elástico

- a) Composição: 37% elastodieno/63% Poliéster, com tolerância $\pm 2\%$;

- b) Alongamento percentual: 110% no mínimo sem ocorrência de rupturas ou falhas;
- c) medidas: 4,5 mm de espessura, no mínimo;
- d) Cor: verde oliva;
- e) Aplicação: nas argolas em "D".

6.11.23 Corda

- a) Composição: Capa de Poliamida e alma de Poliéster;
- b) Tipo: Corda trançada com alma de 18 fios de poliéster e capa com 16 pernas de 4 fios de poliamida;
- c) Medidas: 8 mm, no mínimo;
- d) Cor: verde oliva.

6.11.24 Argola em "D"

- a) Composição: 100% Poliamida;
- b) cor: preta;
- c) Aplicação: Amarração da rede;
- d) Processo de fabricação: Moldagem por injeção ou usinagem;
- e) Medidas:
 - Altura interna 16,5 mm; total 26,5mm;
 - Largura interna 25 mm; total 34 mm;
 - Espessura das curvas laterais 4,5 mm; central 5,5 mm.

6.11.25 Linha de Costura

- a) Composição: 100% Poliamida (com filamentos contínuos de poliamida de alta tenacidade, retorcidos, plastificados e lubrificados uniformemente).
- b) Tipo e Título do fio: Nº 40 - 750/3 dtex;
- c) Cor: verde oliva.

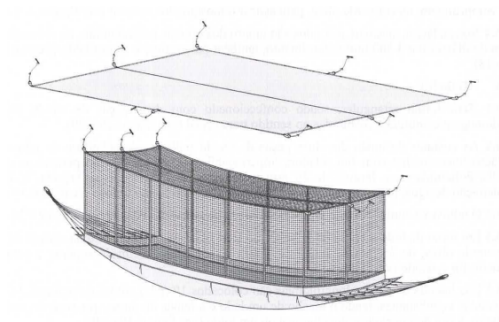


Figura 16 - Vista da rede de selva, imagem meramente ilustrativa.

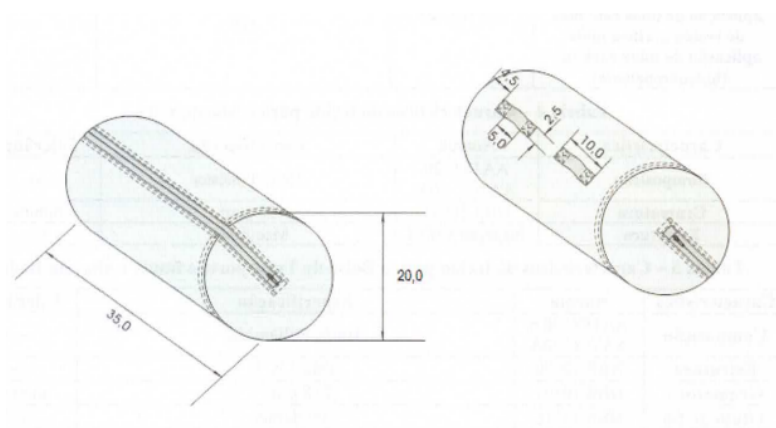


Figura 17- Vista da bolsa da rede de selva, imagem meramente ilustrativa.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Após levantamento de mercado, considerando a viabilidade técnica e econômica, e que atenda as necessidades da Diretoria da Força Nacional, constatou-se que não há soluções de mercado para o objeto do Presente Estudo Técnico Preliminar, que não seja a aquisição dos bens por meio de Licitação.

7.2 Existem no mercado diversas empresas do ramo com capacidade de fornecer os materiais deste Estudo Técnico Preliminar, conforme tabela abaixo:

EMPRESA FORNECEDORA	CNPJ/Nº DE INSCRIÇÃO
ALMOX MILITAR	32.421.247/0001-78
INVICTUS	13.992.333/0001-96
LOJA MILITAR	12.687.931/0001-99
MILITAR DEFENSE	33.916.854/0001-71
PARABELLUM	02.386.325/0001-80
NAUTIKA	08.712.193/0001-15
MILITAR BRASIL	05.164.345/0001-02
QUALITY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAL	00.876.928/0001-34
SHOPPING MILITAR	28.215.207/0001-00
INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	23.829.339/0001-09
GENERAL MTM	48.727.347/0001-67
TIMO EQUIPAMENTOS	00.394.494/0104-41
GOLDEN DOME	43.135.107/0001-50
DELTA CAMUFLADOS	19.602.316/0001-81
PENTEADO ENTERPRISES	49.850.552/0001-88
FORTFENIX	19.273.391/0001-46
BRASIDO	41.535.799/0001-06
VERTICAL DO PONTO	36.111.755/0001-00
CASULOS ARTIGOS MILITARES	07.125.203.0001-53
AT-4 MILITAR	10.227.596/0001-10

7.3. Conforme estabelecido no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras realizado neste processo licitatório considerou condições de aquisição e pagamento semelhantes às praticadas no setor privado.

7.4. Durante a fase de pesquisa de mercado e elaboração do orçamento estimado, foram analisadas as práticas comuns de aquisição e pagamento adotadas por empresas privadas que atuam no mesmo segmento do objeto licitado. Essa análise contemplou aspectos como:

- Prazos e condições de entrega praticados pelo mercado;
- Formas e prazos de pagamento usualmente ofertados pelos fornecedores;
- Descontos, bônus, ou outras vantagens comerciais disponíveis; Garantias e assistência técnica comumente oferecidas.

7.5. Com base nessa avaliação, as condições de aquisição e pagamento previstas neste processo licitatório foram definidas de modo a refletir, na medida do possível, as práticas de mercado vigentes no setor privado.

7.6. Dessa forma, buscamos assegurar a atratividade da contratação e a obtenção de propostas competitivas, alinhadas com as referências de mercado.

7.7. Portanto, atestamos que o planejamento de compras realizado atende ao disposto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à consideração de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1 Observada a regra do parcelamento, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a licitação será realizada por itens, de forma a possibilitar maior competitividade entre os participantes e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado com vistas à economicidade, ampliação da competição, e de evitar a concentração de mercado.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes na pretensa contratação por se tratar de objeto cujo emprego operacional não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar está formalizado nos Documentos de Formalização da Demanda (DFD nº 52/2025 e consolidado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC conforme publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, a fim de dar cumprimento a Instrução Normativa Nº 1, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e funcional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

11.2 Dessa forma, a contratação da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública por meio da Secretária Nacional de Justiça e Segurança Pública está alinhada ao Planejamento proposto.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.078.186,00

11.1 A estimativa preliminar da contratação, não levou em conta as diretrizes da IN/SEGES nº 65/21, tendo em vista trata-se de Pesquisa Preliminar de Preço. Todavia, foi realizada pesquisa preliminar em site especializado para a estimativa do valor da Contratação.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTT DFNSP	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Mochila Tática com refil de hidratação	unidade	4000	389,44	1.557.760,00
2	Mochila de Campanha	unidade	4000	642,25	2.569.000,00
3	Mochilão (Saco de Campanha)	unidade	4000	211,79	847.160,00
4	Saco de dormir	unidade	2000	280,12	560.240,00
5	Cama de Campanha	unidade	200	551,83	110.366,00
6	Rede de Selva	unidade	2000	716,84	1.433.660,00
TOTAL (R\$)					7.078.186,00

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição dos apetrechos táticos e de campanha têm o potencial de melhorar significativamente a eficácia das operações da Força Nacional, reduzir a criminalidade e promover um ambiente mais seguro e protegido para todos os cidadãos, vez que os materiais a serem adquiridos aumenta a eficiência operacional, pois o operador de segurança vai estar munidos de materiais necessários para manutenção da Ordem e segurança da Sociedade, corrobora para proteção dos agentes de segurança contra ameaças físicas propiciando-os segurança nas operações, além de melhoria na capacidade de resposta a eventos críticos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade providências além das já elencadas neste documento, cabendo apenas ao Gestor do Contrato e seu(s) Fiscal(is) o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, a Licitante, observará os preceitos do disposto no item 4, deste documento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do que foi levantado neste Estudo Técnico Preliminar, torna-se evidente a viabilidade e a necessidade de aquisição de apetrechos táticos e de campanha para a Força Nacional de Segurança Pública. A aquisição desses equipamentos é fundamental para assegurar a segurança dos agentes e da população, bem como para garantir a eficiência e a eficácia das operações de segurança. Portanto, não se vislumbra óbice para o prosseguimento da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDNARA SOLANGE DA SILVA CEZARIO PERES

integrante técnico



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 17:05:18.

JOSIVAN BRITO DE ARAUJO

integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 09:25:23.

WALISSON JOSE DE ARAUJO

integrante técnico



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 17:08:35.

ALEXSANDRO SAMPAIO

integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 02/04/2025 às 17:06:50.

Ata de Registro de Preços 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	ALEXSANDRO SAMPAIO	04/04/2025 15:04 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08020.003271/2025-57

1. Do objeto



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

(Processo Administrativo nº 08020.003271/2025-57)

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico-Administrativa na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 08020.003271/2025-57, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de apetrechos táticos e de campanha, especificado(s) no(s) item(ns)..... constantes da tabela anexa ao item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:

(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO
1					10%	100%
...						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

1003. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública / Secretaria Nacional de Segurança Pública - DGFNSP/SENASP - UASG 200331

UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE					
				ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6
DF	SECRETARIA NACIONAL DE SEG. PÚBLICA	200331	UND	4000	4000	4000	2000	200	2000

3.2 Além do gerenciador, são os seguintes os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	ITEM					
			ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6
CE	SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL	452984	100	100			20	
RJ	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	930104	261	132	2	75	80	75
MG	GOVERNO DE MINAS GERAIS PCMG	927115						

SE	FUNDO ESPECIAL DE SEG. PÚBLICA	927586	500			300		
GO	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS	927104						
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA	927553						
RR	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima	462492	810	760	430	774	521	570
RS	Brigada Militar do Rio Grande do Sul	926857		150		150		
DF	Polícia Militar do Distrito Federal	926016	2000	500		500	50	
RR	Polícia Civil do Estado de Roraima	927020	1500	32	32	32	32	320
RR	Fundo Estadual de Seg. Pública	927916	4000	2500	2500	2500	1500	1500
AC	Secretaria de Estado de Seg. Pública	929777			50	50		
AL	Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas	926111	80	50	40	100	10	30
RO	Secretaria de Estado da Seg. Pública e Defesa do Cidadão	928093	1900	1900	1900	1900	1900	1900
PI	Polícia Civil - PCPI	928595	1000	100	100	200	100	100
SE	Polícia Militar do Estado de Sergipe	927136	300	150	20	300	20	10
TOTAL			12451	6374	5074	6881	4233	4505

3.3. São os seguintes os locais de entrega:

3.3.1. Órgão Gerenciador:

Os materiais deverão ser entregues no Depósito de Suprimentos da Força Nacional - Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" - Cruzeiro Velho, Brasília - DF, CEP 70640-002, contato: (61) 2025-9656/(61) 2025-2122/(61) 2025-7983. Cabe ressaltar que o fornecedor deve agendar previamente o dia e horário da entrega dos bens, a qual deve ser realizada em horário comercial das 09:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h;

3.3.2. Órgãos Participantes:

UF	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	LOCAL DE ENTREGA
CE	SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEF. SOCIAL	452984	almoxarifado da SSPDS, localizado na Rua Francisco Oliveira Almeida, nº 173; bairro Amador, Eusébio, CE. Próximo ao anel viário da CE-040. De segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 h às 12:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.
RJ	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	930104	Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160 TELEFONE: (21) 98596-9551
MG	GOVERNO DE MINAS GERAIS PCMG	927115	Casa Forte da PCMG - Rua Conde Pereira Carneiro nº 400 no Bairro Gameleira em Belo Horizonte/MG. No horário compreendido entre 08:00h e 18:00h mediante agendamento prévio
SE	FUNDO ESPECIAL DE SEG. PÚBLICA	927586	Logística Integrada da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe, Rua Tenente Wendel Quaranta, Nº 1815, Bairro Suissa, CEP 49.052-260, Aracaju/SE. O Horário de Funcionamento da Logística esta compreendido entre 08:00h e 13:00h
RR	Corpo de Bombeiros Militar de Roraima	462492	Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado – CGGLE, situada na Rua Miguel Lupi Martins, nº. 214 – São Pedro, nesta cidade de Boa Vista-RR, no horário das 07:30h às 13:30h,
RS	Brigada Militar do Rio Grande	926857	Comando de Polícia de Choque, rua Silvando, nº 630, Bairro Cel. Aparício Borges - Porto Alegre/RS. Horário de funcionamento : segunda-

	do Sul		feira a sexta-feira, das 12:30h às 18:30h.
DF	Polícia Militar do Distrito Federal	926016	Almoxarifado PMDF - SPO Área Especial nº 4, DEC - Asa Sul - Brasília /DF CEP 70610-200.
RR	Polícia Civil do Estado de Roraima	927020	Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro – Boa Vista – RR - Horário de atendimento: segunda a sextas-feiras das 07:30 às 13:30hs.
RR	Fundo Estadual de Seg. Pública	927916	Av. Via das Flores, nº 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR
AC	Secretaria de Estado de Seg. Pública	929777	Divisão de Material da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, localizada à Rua Benjamin Constant, nº 1015, Centro, Subsolo do Palácio das Secretarias, CEP 69.900-064, Rio Branco – Acre, durante expediente entre às 08:00h e 13h.
AL	Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas	926111	Quartel do Comando Geral (QCG), localizado à Av. Siqueira Campos S /N, Bairro: Trapiche da Barra, Cidade/UF: Maceió/AL, CEP: 57.010-405, fone (82) 3315-2830/2817;
RO	Secretaria de Estado da Seg. Pública e Defesa do Cidadão	928093	Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho - RO, Galpão do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania NPA/SESDEC
PI	Polícia Civil - PCPI	928595	Sede da Delegacia Geral da Polícia Civil, na Rua Barroso, nº 241, bairro Centro, CEP nº 64.001-130, Teresina - PI, compreendido entre 08:00h e 18:00h.
SE	Polícia Militar do Estado de Sergipe	927136	ALMOXARIFADO GERAL - Rua Pacatuba, 193, Centro, Aracaju/SE - CEP: 49.010-150. Email: almoxarifado.pmse@pm.se.gov.br. Horário de funcionamento: 07h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira;

3.3.2.1 Caberá à CONTRATADA confirmar o endereço de entrega com a CONTRATANTE, quando da emissão da ordem de fornecimento

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSANDRO SAMPAIO

integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 04/04/2025 às 15:04:30.

Contrato 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	CARLA BAPTISTA ALVES SANTIAGO	04/04/2025 14:45 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08020.003271/2025-57

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



Ministério da Justiça e Segurança Pública

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

(Processo Administrativo nº 08020.003271/2025-57)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico-Administrativa na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pela Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, a senhora CAMILA PINTARELLI, com competência subdelegada no art. 1º, IX da Portaria n. SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada na Edição n. 22 do DOU de 30 de janeiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.003271/2025-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 21 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____ / 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de apetrechos táticos e de campanha, por meio de registro de preço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.…… (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.18. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.19. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.20. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.21. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.22. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.23. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.24. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.25. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.26. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.27. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.27.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.28. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.29. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

OBS: Itens abaixo deverão ser incluídos caso o contratante seja o MJSP, cujos valores dos contratos sejam iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

9.30. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 6 (seis) meses;

9.30.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.

9.31. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;

9.32. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

9.33. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

9.34. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;

9.35. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e a este Projeto Básico;

9.36. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea "a", documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:

9.36.1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

9.36.2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

9.36.3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

9.36.4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

9.36.5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público privada;

9.36.6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

9.36.7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

9.36.8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e

9.36.9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato;

9.37. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a). a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: XXX

13.1.2. Fonte de Recursos: XXX

13.1.3. Programa de Trabalho: XXX

13.1.4. Elemento de Despesa: XXX

13.1.5. Plano Interno: XXX

13.1.6. Nota de Empenho: XXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSANDRO SAMPAIO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/04/2025 às 14:45:18.